

PORTA-VOZ



UBERABA
PREFEITURA

Órgão Oficial do Município - Uberaba, 17 de Abril de 2026 Ano 31
Nº 2909 - www.portavozuberaba.com.br



sumário

CODIUB	2
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uberaba - COMDICAU	2
FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROFº ANTÔNIO CARLOS MARQUES"	4
FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM"	6
Gabinete da Prefeita	11
IPSERV	14
Organizações da Sociedade Civil	14
Poder Executivo	16
Poder Legislativo - Departamento Legislativo	24
Secretaria da Saúde	27
Secretaria de Desenvolvimento Social	38
Secretaria de Educação	41
Secretaria de Meio Ambiente	45
Secretaria de Mobilidade Urbana - Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transporte - JARIT	49
Secretaria de Segurança Pública	49
Secretaria de Serviços Urbanos e Obras	49

EXPEDIENTE

Órgão Oficial do Município de Uberaba, criado pela Lei 10.695 de 15 de Dezembro de 2008, alterada pela Lei 13.658 de 08 de Agosto de 2022, e regulamentado pelo Decreto 1.476, de 10 de junho de 2010, alterado pelo Decreto 2.818, de 26 de Agosto de 2022.
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Mercês - Tel. 34 3318-0276 - PABX: 34 3318-2000.

CODIUB**Licitações e Contratos****Extrato****EXTRATO DO II ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 004/2025**

CONTRATANTE:	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA - CODIUB.
CONTRATADA:	ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE UBERABA - TRANSUBE.
OBJETO:	Constitui objeto deste aditivo, o reajuste do Vale-Transporte concedido aos colaboradores da CONTRATANTE, consubstanciado através do Decreto Municipal nº 2.026/2026, passando para o valor unitário de R\$5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) , conforme previsto na Cláusula 6.1 do instrumento contratual, vigendo a partir de 13/04/2026.
VALOR:	R\$5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) por unidade.
PRAZO:	O mesmo.
LICITAÇÃO:	Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025.

Uberaba/MG, 15 de abril de 2026.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB
Fabiano Cavalcanti de Melo Bernardi
Diretor Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBERABA - COMDICAU**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBERABA - COMDICAU**

Ata nº 104 - Biênio 2025/2027 - No primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e seis, às 14h23 minutos em segunda chamada, ocorreu a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Casa dos Conselhos com sede na Rua Artur Machado, 553 - Centro. **Item 1: Abertura:** A Presidente Alineriane agradeceu a presença de todos e deu boas vindas pelo retorno da Secretária Executiva Bruna. Informou ainda que o conselheiro Eduardo Fernandes Callegari assume como titular a representação dos Clubes de Serviços em decorrência da ausência não justificada do conselheiro titular Levindo Augusto Vieira. **Item 2: Aprovação da ata anterior nº 103:** Elza Helena fez a leitura da ata que após lida foi aprovada de forma unânime. **Item 3: Comissão PAD - Parecer final do PAD 01/21066/2025:** A Presidente Alineriane pediu a atenção de todos os conselheiros presentes para a finalização do processo disciplinar em face do Conselheiro Tutelar José Marcos Junqueira Ferreira. Mencionou que o processo foi conduzido nos termos da Resolução COMDICAU nº 30/2023. Pontuou que foram realizadas oitivas do investigado, das testemunhas e analisadas as provas constantes nos autos. Registrou ainda a presença da representante legal do investigado Sra. Lorryne Francisca Santos. Informou ainda que a reunião estava sendo gravada. Reforçou que os membros da comissão estavam presentes e justificou a ausência dos conselheiros Wellington e Ana Carolina. A Presidente passou a palavra para o conselheiro relator do Processo. Fernando informou que ao final da leitura do relatório qualquer conselheiro poderá se manifestar. Primeiramente Fernando fez a leitura do relatório de apuração dos fatos onde concluiu o parecer opinando pela responsabilização administrativa do conselheiro tutelar, com enquadramento de suas condutas como Infrações Gravíssimas nos termos da Resolução nº 30/2023, sendo juridicamente cabível e recomendável a aplicação da penalidade de perda de mandato. Após, fez a leitura das alegações da defesa realizada por Lorryne Francisca Santos advogada e representante legal do conselheiro tutelar que concluiu pela absolvição do acusado ou, em última hipótese, pela aplicação da penalidade mais branda. Finalizou com a leitura do parecer da comissão após apresentação das alegações finais que opinou pelo enquadramento das condutas como infrações de natureza gravíssima, sendo juridicamente cabível a aplicação da penalidade de perda de mandato, a ser apreciada pela plenária do COMDICAU. A Presidente esclareceu que a plenária não estava vinculada ao parecer da Comissão, podendo acompanhar ou divergir do relatório. Concedeu ainda a palavra para a representante legal do Conselheiro José Marcos Junqueira Ferreira, Sra. Lorryne Francisca Santos que não teve nada a acrescentar. Concedeu a palavra para os conselheiros presentes para esclarecimentos, dúvidas quanto ao procedimento legal do processo administrativo disciplinar. Não houve manifestações. A

Presidente iniciou a votação em bloco: primeiro, os conselheiros que acompanham a decisão da comissão, estão de acordo, manifestaram-se favoráveis, totalizando 11 (onze) votos. Em seguida, os conselheiros que não acompanham, não estão de acordo com a decisão da comissão manifestaram-se registrando 1 (um) voto de abstenção. Após votação, a Presidente proclamou o resultado, sendo 11 (onze) votos favoráveis e 1 (uma) abstenção, decidindo então pela responsabilização administrativa do Conselheiro Tutelar José Marcos Junqueira Ferreira. Foi deliberada a aplicação da penalidade de perda de mandato, conforme a Resolução nº 30/2023. Mencionou ainda o direito de recurso ao interessado, determinou a resolução final e as comunicações institucionais cabíveis. Declarou ainda encerrada o processo administrativo disciplinar. O conselheiro Fernando comunicou a todos os conselheiros que foi criado um link no Drive e será compartilhado aos conselheiros para acesso a toda a documentação do processo administrativo disciplinar. **Item 4 Retorno de pedido de inscrição do PEMSE:** As conselheiras Mariana e Julise realizaram a visita. Mariana falou da organização, dos equipamentos e estrutura física da instituição, da equipe técnica composta por Pedagoga, Assistente Social, Educador Físico, Psicóloga e Assessora Jurídica. Os adolescentes participam de cursos profissionalizantes. Julise acrescentou que os mesmos realizam as atividades internas como as oficinas dentre outras atividades. As conselheiras são favoráveis pela inscrição. Poliana representante da instituição complementou que todos os adolescentes são oportunizados com cursos profissionalizantes na instituição e fora. Mencionou sobre o curso técnico de barbearia, e que alguns adolescentes auxiliam no corte de cabelo em outros locais. Submetido a votação e aprovado por unanimidade. **Item 5 Pedido de visita de cumprimento de objeto:** A Presidente Alineriane ressaltou que todas as visitas de cumprimento de objeto devem ser agendadas juntamente com a Seção de Apoio às ONGS. São José Operário (Termo de Colaboração 01/16667/2024): A visita será realizada pela conselheira Marisélia. ABRACE (Termo de Colaboração 01/16645/2024): A visita será realizada pela conselheira Ana Cláudia. OASIS (Termo de Colaboração 01/16664/2024): A visita será realizada pelo conselheiro José Carlos. A Presidente Alineriane ressaltou que todas as visitas de cumprimento de objeto devem ser agendadas juntamente com a Seção de Apoio às ONGS. **Item 6 Apreciação de proposta do Comitê Intersectorial - Plano de Aplicação COMDICAU (EIXO 12):** Foi solicitado via e-mail a retirada do item pela Assessoria Jurídica da SEDS. Será pauta na próxima plenária extraordinária na quarta-feira 08/04/2026 de forma online. **Item 7 retornos de visita de pedido de cumprimento de objeto:** Instituto Agronelli (Termo Colaboração 01/16596/2024): Aguardando a documentação para a nova visita. Casa Lares vida viva: A conselheira Ana Cláudia realizou a visita juntamente com os técnicos da SEDS que opinou pela aprovação do cumprimento de objeto. A Presidente complementou que todos os relatórios de cumprimentos de objeto são avaliados pela assessoria jurídica e caso ocorra alguma divergência à Mesa será avisada. Instituto Irmãs Ursulinas (Termo Colaboração 01/16668/2024): Será pauta na próxima plenária extraordinária. Guadalupe (Termo Colaboração 01/16208/2024): Será pauta na próxima plenária extraordinária. **Item 8 Informes: Solicitação do Coffee Break:** A Presidente mencionou a realização de ação referente ao **cyberbullying** e informou que o coffee break a ser fornecido para essa atividade já estava previsto no plano de aplicação de recursos aprovado em novembro de 2025, e para o ano de 2026 conseguir fazer as licitações a fim de viabilizar as ações pertinentes as crianças e adolescentes. Jacilane representante da Casa Guadalupe pediu a palavra para informar que a Conselheira Heloísa não será mais representante no seguimento adolescente. Luna ainda continua como suplente, mais devido aos estudos a mesma não conseguirá acompanhar as plenárias no período da tarde. **Item 9 Leitura do saldo do FUMDICAU:** O conselheiro Fernando fez a leitura do saldo de R\$ 5.909.998,52 (cinco milhões, novecentos e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos). Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 15h16. Esta ata foi redigida por mim Bruna Ferreira Borges, Secretária Executiva da Casa dos Conselhos, que após lida e aprovada, será publicada. Presente os conselheiros: Mariana Coimbra do Vale Silva (Vice-Presidente - representante da Secretaria de Educação), Vanessa Oliveira Ferreira (Suplente - Represente da Associação de Apoio aos Autistas Laço Azul), Marizélia Gomes Costa (Titular - Representante do Instituto Agronelli), Alineriane de Oliveira Siqueira (Presidente - Representante do Educandário Menino Jesus de Praga), Eduardo Fernandes Callegari (Suplente - Representante do Rotary Club de Uberaba), Debora Moreira de Araújo (Titular - Representante da Igreja do Evangelho Quadrangular), Vivian Bellozi Fonseca (Titular - Representante da Chefia de Gabinete), Julise Cristina de Souza Martins (1ª Secretária - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social), Ana Claudia Bertagna (Titular - Secretaria de Saúde), José Carlos Tavares Júnior (Titular - representante da Fundação Cultural de Uberaba). Representantes de outros órgãos e instituições: Alineriane Siqueira (Casa do Menino), Rosana Nicolino (Conselho Tutelar III), Poliana Cristina (PEMSE), Fernando Modesto (Escoteiros), Lorrayne Francisca Santos (Advogada), Jocássia Gabriel Rodrigues (Assessoria Jurídica SEDS), Nilza Afonso (Laço Azul), Regina Célia (Instituto SEMESOL), Romilda Balduino (Instituto Vivência em Valores Humanos), Renata Andrea (Centro Espírita José Horta), Mariana de Freitas (Casa de Acolhimento Isabel do Nascimento), Sara do Nascimento (Irmãs Ursulinas), Edy Carlos Felipe (SEDS), Lucas Batista (IEPT), Jacilane de Barros (Casa Guadalupe), Sara do Nascimento (Instituto Pereskinha), Marco Cury (Instituto São José Operário).

FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROFº ANTÔNIO CARLOS MARQUES"

Editais

Lei Aldir Blanc

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE INTERCÂMBIO E RESIDENCIA CULTURAL E SIMILARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA (FCU), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 20.054.581/0001-51, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 356, Centro, nesta cidade de Uberaba/MG, CEP: 38.010-240, regida pela Lei Complementar nº 492/15, e demais legislações atinentes à matéria, neste ato representado pelo Presidente, Cássio Luis Fature, nomeado através do Decreto nº 6.651/2024, torna público o chamamento visando a SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE INTERCÂMBIO E RESIDENCIA CULTURAL, referentes à Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, art. 5º, inciso II, do Parágrafo único da Política Nacional Aldir Blanc.

1.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com residência ou atuação no Município de Uberaba há pelo menos **1 (um) ano** comprovado.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

1.2. As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas por meio da plataforma Prosas (www.prosas.com.br) das **das 09h de 22/04/2026 até as 17h do dia 11/05/2026**. As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 do edital.

1.2.1. Não haverá prorrogação do prazo de inscrição deste edital.

1.2.2 A Plataforma Prosas dispõe de suporte para cadastro das inscrições por meio do link "ajuda".

1.2.3 Já dúvidas relativas aos termos do edital, entrar em contato com a FCU pelo telefone 34-3331-9200, das 9h às 12:00h e das 13h às 17:h00, ou pelo e-mail: uberaba.pnab2@gmail.com.

1.2.4 Todas as informações referentes às inscrições, bem como os demais procedimentos para participação, constam no seguinte endereço eletrônico: www.prosas.com.br. e/ou no site: culturauberaba.com.br.

1.2.5 Além da plataforma de inscrição o edital poderá ser visualizado no seguinte endereço eletrônico: Portal Transparência da Fundação Cultural de Uberaba Prof. Antônio Carlos Marques: <https://fcu.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao/>, ou ainda, o interessado poderá encaminhar e-mail, solicitando o edital para o endereço: uberaba.pnab2@gmail.com.

Uberaba/MG, 17 de Abril de 2026.

Cássio Luis Fature

Presidente

Fundação Cultural de Uberaba - Prof Antônio Carlos Marques

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS - EXCETO MÚSICA E CULTURAS TRADICIONAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS)

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA (FCU), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 20.054.581/0001-51, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 356, Centro, nesta cidade de Uberaba/MG, CEP: 38.010-240, regida pela Lei Complementar nº 492/15, e demais legislações atinentes à matéria, neste ato representado pelo Presidente, Cássio Luis Fature, nomeado através do Decreto nº 6.651/2024, torna público o chamamento visando a SELEÇÃO DE PROJETOS DE DIVERSOS SEGMENTOS - EXCETO MÚSICA E CULTURAS TRADICIONAIS, PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, referentes à Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, art. 5º, inciso II, do Parágrafo único da Política Nacional Aldir Blanc.

1.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com residência ou atuação no Município de Uberaba há pelo menos **1 (um) ano** comprovado.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física;

II - Microempreendedor Individual (MEI) ou, Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

1.2. As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas por meio da plataforma Prosas (www.prosas.com.br) **das 09h de 22/04/2026 até as 17h do dia 11/05/2026**. As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 do edital.

1.2.1. Não haverá prorrogação do prazo de inscrição deste edital.

1.2.2 A Plataforma Prosas dispõe de suporte para cadastro das inscrições por meio do link "ajuda".

1.2.3 Já dúvidas relativas aos termos do edital, entrar em contato com a FCU pelo telefone 34-3331-9200, das 9h às 12:00h e das 13h às 17:h00, ou pelo e-mail: uberaba.pnab2@gmail.com .

1.2.4 Todas as informações referentes às inscrições, bem como os demais procedimentos para participação, constam no seguinte endereço eletrônico: www.prosas.com.br. e/ou no site: culturauberaba.com.br.

1.2.5 Além da plataforma de inscrição o edital poderá ser visualizado no seguinte endereço eletrônico: Portal Transparência da Fundação Cultural de Uberaba Prof. Antônio Carlos Marques: <https://fcu.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao/>, ou ainda, o interessado poderá encaminhar e-mail, solicitando o edital para o endereço: uberaba.pnab2@gmail.com.

Uberaba/MG, 17 de Abril de 2026.

Cássio Luis Facure

Presidente

Fundação Cultural de Uberaba - Prof Antônio Carlos Marques

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE MÚSICA (APOIO DIRETO A PROJETOS)

SELEÇÃO DE PROJETOS DE MÚSICA PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA (FCU), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 20.054.581/0001-51, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 356, Centro, nesta cidade de Uberaba/MG, CEP: 38.010-240, regida pela Lei Complementar nº 492/15, e demais legislações atinentes à matéria, neste ato representado pelo Presidente, Cássio Luis Facure, nomeado através do Decreto nº 6.651/2024, torna público o chamamento visando a SELEÇÃO DE PROJETOS DE MÚSICA PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DE APOIO DIRETO A PROJETOS, referentes à Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, art. 5º, inciso II, do Parágrafo único da Política Nacional Aldir Blanc.

1.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com residência ou atuação no Município de Uberaba há pelo menos **1 (um) ano** comprovado.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física;

II - Microempreendedor Individual (MEI) ou, Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

1.2. As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas por meio da plataforma Prosas (www.prosas.com.br) **das 09h de 22/04/2026 até as 17h do dia 11/05/2026**. As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 do edital.

1.2.1. Não haverá prorrogação do prazo de inscrição deste edital.

1.2.2 A Plataforma Prosas dispõe de suporte para cadastro das inscrições por meio do link "ajuda".

1.2.3 Já dúvidas relativas aos termos do edital, entrar em contato com a FCU pelo telefone 34-3331-9200, das 9h às 12:00h e das 13h às 17:h00, ou pelo e-mail: uberaba.pnab2@gmail.com .

1.2.4 Todas as informações referentes às inscrições, bem como os demais procedimentos para participação, constam no seguinte endereço eletrônico: www.prosas.com.br. e/ou no site: culturauberaba.com.br.

1.2.5 Além da plataforma de inscrição o edital poderá ser visualizado no seguinte endereço eletrônico: Portal Transparência da Fundação Cultural de Uberaba Prof. Antônio Carlos Marques: <https://fcu.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao/>, ou ainda, o interessado poderá encaminhar e-mail, solicitando o edital para o endereço: uberaba.pnab2@gmail.com.

Uberaba/MG, 17 de Abril de 2026.

Cássio Luis Facure

Presidente

Fundação Cultural de Uberaba - Prof Antônio Carlos Marques

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS)

SELEÇÃO DE PROJETOS DE MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA (FCU), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 20.054.581/0001-51, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 356, Centro, nesta cidade de Uberaba/MG, CEP: 38.010-240, regida pela Lei Complementar nº 492/15, e demais legislações atinentes à matéria, neste ato representado pelo Presidente, Cássio Luis Facure, nomeado através do Decreto nº 6.651/2024, torna público o chamamento visando a SELEÇÃO DE PROJETOS DE MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DE APOIO DIRETO A PROJETOS, referentes à Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, art. 5º, inciso II, do Parágrafo único da Política Nacional Aldir Blanc.

1.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com residência ou atuação no Município de Uberaba há pelo menos **1 (um) ano** comprovado.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física;

II - Microempreendedor Individual (MEI) ou, Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

1.2. As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas por meio da plataforma Prosas (www.prosas.com.br) das **das 09h de 22/04/2026 até as 17h do dia 11/05/2026**. As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 do edital.

1.2.1. Não haverá prorrogação do prazo de inscrição deste edital.

1.2.2 A Plataforma Prosas dispõe de suporte para cadastro das inscrições por meio do link "ajuda".

1.2.3 Já dúvidas relativas aos termos do edital, entrar em contato com a FCU pelo telefone 34-3331-9200, das 9h às 12:00h e das 13h às 17:h00, ou pelo e-mail: uberaba.pnab2@gmail.com .

1.2.4 Todas as informações referentes às inscrições, bem como os demais procedimentos para participação, constam no seguinte endereço eletrônico: www.prosas.com.br. e/ou no site: culturauberaba.com.br.

1.2.5 Além da plataforma de inscrição o edital poderá ser visualizado no seguinte endereço eletrônico: Portal Transparência da Fundação Cultural de Uberaba Prof. Antônio Carlos Marques: <https://fcu.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao/>, ou ainda, o interessado poderá encaminhar e-mail, solicitando o edital para o endereço: uberaba.pnab2@gmail.com.

Uberaba/MG, 17 de Abril de 2026.

Cássio Luis Facure

Presidente

Fundação Cultural de Uberaba - Prof Antônio Carlos Marques

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM"

PORTARIA INTERNA FETI Nº 07/2026

Institui a Comissão de Avaliação de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI e estabelece procedimentos para análise de correlação de atribuições entre cargos efetivos e comissionados.

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" - FETI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 14.090, de 18 de dezembro de 2023, e:

CONSIDERANDO que a Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI integra a Administração Pública Indireta do Município de Uberaba, dotada de autonomia administrativa e financeira;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 42, § 2º, do Decreto Municipal nº 4894/2012, que estabelece que "As Autarquias e Fundações do Poder Executivo Municipal instituirão suas próprias comissões de avaliação de desempenho, nos termos deste Decreto";

CONSIDERANDO a aplicação subsidiária da Lei Complementar nº 392/2008 aos servidores da FETI, conforme artigo 4º da Lei nº 13.044/2019;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, §§ 4º e 5º, da Lei Complementar nº 392/2008, que prevê a análise de correlação entre atribuições de cargos efetivos e comissionados para fins de cômputo do estágio probatório;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos específicos para avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório no âmbito da FETI;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a **Comissão de Avaliação de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório da FETI (CADEP-FETI)**, com a finalidade de avaliar o desempenho dos servidores efetivos da Fundação durante o período de estágio probatório.

Art. 2º Compete à CADEP-FETI:

I - avaliar o desempenho dos servidores efetivos da FETI durante o período de estágio probatório, conforme critérios estabelecidos no artigo 22 da Lei Complementar nº 392/2008;

II - analisar a correlação entre as atribuições dos cargos efetivos e as atribuições dos cargos em comissão ocupados por servidores em estágio probatório;

III - emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não do estágio probatório;

IV - propor medidas de desenvolvimento e capacitação para servidores em estágio probatório;

V - elaborar relatórios semestrais sobre as avaliações realizadas;

VI - estabelecer procedimentos internos para o exercício de suas competências.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 3º A CADEP-FETI será composta por **03 (três) membros titulares** e **02 (dois) membros suplentes**, todos servidores efetivos, com formação de nível superior, designados pela Presidência da Fundação.

§ 1º A Comissão será presidida pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas.

§ 2º As funções de membro da CADEP-FETI são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 4º São impedidos de participar da Comissão:

I - cônjuge, companheiro ou parente do avaliado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

II - servidor que tenha interesse direto ou indireto na avaliação;

III - servidor que esteja respondendo a processo disciplinar.

Art. 5º A CADEP-FETI reunir-se-á ordinariamente a cada **06 (seis) meses** e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de seu Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

CAPÍTULO III

DA AVALIAÇÃO DE CORRELAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES

Art. 6º Para fins de análise da correlação entre atribuições de cargos efetivos e comissionados, a CADEP-FETI observará os seguintes critérios:

I - **compatibilidade funcional**: verificação se as atividades desenvolvidas no cargo comissionado guardam relação direta com as atribuições do cargo efetivo;

II - **nível de complexidade**: análise se o cargo comissionado representa evolução natural das competências do cargo efetivo;

III - **área de atuação**: verificação se ambos os cargos se inserem no mesmo domínio funcional;

IV - **contribuição para o desenvolvimento profissional**: avaliação se o exercício do cargo comissionado contribui para o aprimoramento das competências relacionadas ao cargo efetivo.

Art. 7º O procedimento de análise de correlação seguirá as seguintes etapas:

I - **requerimento fundamentado** do servidor interessado ou de ofício pela Comissão;

- II - **análise documental** das atribuições legais de ambos os cargos;
- III - **entrevista com o servidor** sobre as atividades efetivamente desenvolvidas;
- IV - **parecer da chefia imediata** sobre o desempenho no cargo comissionado;
- V - **deliberação da Comissão** por maioria de votos;
- VI - **emissão de parecer conclusivo** fundamentado.

Art. 8º Havendo correlação entre as atribuições, o tempo de exercício no cargo comissionado será **integralmente computado** para fins de cumprimento do estágio probatório.

Parágrafo único. Não havendo correlação, o estágio probatório permanecerá suspenso durante o exercício do cargo comissionado.

CAPÍTULO IV DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 9º A avaliação de desempenho durante o estágio probatório considerará os seguintes critérios, conforme artigo 22 da Lei Complementar nº 392/2008:

- I - **assiduidade**: comparecimento regular ao trabalho;
- II - **disciplina**: observância das normas e regulamentos;
- III - **idoneidade moral**: conduta ética e moral irrepreensível;
- IV - **aptidão**: capacidade para o desempenho das atribuições;
- V - **dedicação ao serviço**: empenho e interesse nas atividades;
- VI - **produtividade e eficiência**: qualidade e quantidade do trabalho realizado;
- VII - **responsabilidade**: cumprimento dos deveres e obrigações;
- VIII - **aptidão física e mental**: condições para o exercício do cargo.

Art. 10 Cada critério será avaliado conforme escala de **01 a 05 pontos**, sendo:

- I - **01 ponto**: desempenho insatisfatório;
- II - **02 pontos**: desempenho abaixo do esperado;
- III - **03 pontos**: desempenho satisfatório;
- IV - **04 pontos**: desempenho acima do esperado;
- V - **05 pontos**: desempenho excelente.

§ 1º Será considerado **aprovado** no estágio probatório o servidor que obtiver média igual ou superior a **3,0 (três) pontos**.

§ 2º O servidor que obtiver média inferior a **3,0 (três) pontos** será considerado **inapto** para o exercício do cargo.

CAPÍTULO V DOS PROCEDIMENTOS

Art. 11 A avaliação será realizada **semestralmente**, através de:

- I - **autoavaliação** do servidor;
- II - **avaliação da chefia imediata**;
- III - **avaliação da Comissão**, com base em critérios objetivos.

Art. 12 O servidor avaliado terá direito a:

- I - **conhecer previamente** os critérios de avaliação;
- II - **acompanhar** o processo de avaliação;
- III - **apresentar defesa** em caso de avaliação negativa;
- IV - **interpor recurso** da decisão da Comissão.

Art. 13 O recurso deverá ser apresentado no prazo de **10 (dez) dias** úteis, contados da ciência da decisão, e será julgado pela **Presidência da FETI**.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 Os casos omissos serão resolvidos pela CADEP-FETI, observada a legislação aplicável.

Art. 15 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 Ficam designados para compor a CADEP-FETI, em caráter inicial:

MEMBROS TITULARES:

- Bruno Neuber Vieira - Presidente
- Mirella Fabiane Cardoso Castilho e Sales - Membro
- Fabiano Henrique de Sene - Membro

MEMBROS SUPLENTES:

- Alan Damas de Freitas Alves - Suplente
- Rodrigo Valim Lopes - Suplente

Uberaba (MG), 17 de abril de 2026.

Sônia Manzan

Decreto nº 0039/2025

Presidente - FETI

PORTARIA INTERNA FETI Nº 08/2026

Dispõe sobre a criação da Comissão de Avaliação de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório (CADEP) no âmbito da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI.

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" - FETI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 14.090, de 18 de dezembro de 2023, e

CONSIDERANDO que a Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI integra a Administração Pública Indireta do Município de Uberaba, dotada de autonomia administrativa e financeira;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 42, § 2º, do Decreto Municipal nº 4894/2012, que estabelece que as Autarquias e Fundações do Poder Executivo Municipal instituirão suas próprias comissões de avaliação de desempenho;

CONSIDERANDO a aplicação subsidiária da Lei Complementar nº 392/2008 aos servidores da FETI, conforme artigo 4º da Lei nº 13.044/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos específicos para avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório no âmbito da FETI;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório (CADEP/FETI) no âmbito da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI, com caráter permanente.

Art. 2º A CADEP-FETI tem por finalidade aferir a aptidão do servidor para o exercício do cargo público, avaliar seu desempenho, verificar sua adaptação à Administração Pública e à carreira, bem como acompanhar seu desenvolvimento profissional, nos termos do art. 2º do Decreto Municipal nº 4.894/2012.

Art. 3º Os critérios de avaliação, a metodologia, as competências da Comissão e os procedimentos aplicáveis observarão as disposições do Decreto Municipal nº 4.894/2012, no que couber, adaptadas às peculiaridades da FETI.

Art. 4º A CADEP/FETI observará, no que couber, os procedimentos, fases, prazos, instrumentos de avaliação e garantias do contraditório e da ampla defesa previstos no Decreto Municipal nº 4.894/2012, aplicados às especificidades da Fundação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba (MG), 17 de abril de 2026.

Sônia Manzan

Decreto nº 0039/2025

Presidente - FETI

PORTARIA INTERNA FETI Nº 09/2026

Designa os membros para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório (CADEP) da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI.

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" - FETI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 14.090, de 18 de dezembro de 2023, e;

CONSIDERANDO a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório (CADEP) pela Portaria FETI nº 07/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de designar formalmente os membros que irão compor a referida comissão, atendendo aos requisitos estabelecidos no Art. 12 do Decreto Municipal nº 4.894, de 06 de julho de 2012, que prevê composição por servidores efetivos e de nível superior;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, e pelo Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024, quanto à elaboração e redação de atos normativos, conforme o art. 2º da Instrução Normativa nº 01, de 12 de dezembro de 2025, do Município de Uberaba;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores, efetivos e de nível superior de escolaridade, para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório (CADEP) da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI:

I - Membros Fixos:

Bruno Neuber Vieira - Presidente - Matrícula nº 641

Mirella Fabiane Cardoso Castilho e Sales - Membro - Matrícula nº 494

Fabiano Henrique de Sene - Membro - Matrícula nº 640

II - Membros Suplentes:

Alan Damas de Freitas Alves - Suplente - Matrícula nº 34403-6

Rodrigo Valim Lopes - Suplente - Matrícula nº 644

§ 1º Fica designado como Presidente da CADEP/FETI o Diretor do Departamento de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas competindo-lhe a coordenação dos trabalhos, a convocação das reuniões e o encaminhamento das deliberações.

§ 2º Nas ausências e impedimentos do Presidente, este será substituído por um dos membros.

Art. 2º As atribuições e o funcionamento da CADEP-FETI, incluindo as regras de impedimento e suspeição, seguirão as disposições do Capítulo III do Decreto Municipal nº 4.894/2012, e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba (MG), 17 de abril de 2026.

Sônia Manzan

Decreto nº 0039/2025

Presidente - FETI

PORTARIA INTERNA FETI Nº 10/2026

Dispõe sobre a análise da correlação entre as atribuições de cargos efetivos e cargos em comissão, para fins de estágio probatório, no âmbito da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI.

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" - FETI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 14.090, de 18 de dezembro de 2023, e:

CONSIDERANDO A instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório (CADEP) pela Portaria FETI nº 07/2026;

CONSIDERANDO A designação formal dos membros que compõem a referida comissão, pela Portaria FETI nº 09/2026;

CONSIDERANDO O disposto nos §§ 4º, 5º e 6º do Art. 24 da Lei Complementar nº 392, de 17 de dezembro de 2008, que trata da suspensão do estágio probatório e da análise da correlação de atribuições pela Comissão de Avaliação de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório (CADEP);

CONSIDERANDO A necessidade de estabelecer os procedimentos internos para a análise da correlação de atribuições dos cargos, em atendimento à legislação aplicável;

CONSIDERANDO As diretrizes estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, e pelo Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024, quanto à elaboração e redação de atos normativos, conforme o Art. 2º da Instrução Normativa nº 01, de 12 de dezembro de 2025, do Município de Uberaba;

RESOLVE:

Art. 1º A análise da correlação entre as atribuições do cargo efetivo e as atribuições do cargo em comissão, para fins de suspensão do estágio probatório de que trata o § 4º do Art. 24 da Lei Complementar nº 392/2008, será realizada pela Comissão de Avaliação de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório (CADEP) da FETI.

Art. 2º Para a verificação da correlação de que trata o Art. 1º, a CADEP-FETI observará a compatibilidade das responsabilidades, tarefas e área de atuação entre o cargo efetivo do servidor e as atribuições do cargo em comissão por ele

exercido, com base nas atribuições legais de cada cargo, nos termos da Lei Complementar nº 392/2008 e em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 4.894/2012, aplicadas à estrutura organizacional da FETI, nos termos do Decreto nº 946/2021.

Art. 3º A CADEP-FETI emitirá parecer técnico fundamentado sobre a existência ou não de correlação, o qual será parte integrante do processo de avaliação de desempenho e subsidiará a decisão da autoridade competente da FETI quanto à continuidade ou suspensão do estágio probatório, nos termos da Lei Complementar nº 392/2008.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba (MG), 17 de abril de 2026.

Sônia Manzan

Decreto nº 0039/2025

Presidente - FETI

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” - FETI

EXTRATO - CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO - FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” - FETI E LAR DA CARIDADE	
1º Conveniente	Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” - FETI
2º Conveniente	LAR DA CARIDADE
Termo Convênio / n.º	024/2026 - C.D.
Objeto	O presente Convênio objetiva mútua cooperação entre os partícipes para que a conveniente possa, por meio de Contrato de Aprendizagem, admitir aprendizes encaminhados pela FETI, de acordo com o Programa de Aprendizagem instituído pela Lei Federal nº 10.097/00, conhecida como Lei da Aprendizagem, regulamentado pelo Decreto 9.579/2018, alterado pelo Decreto nº 11.479/2023, Portaria MTE nº 3.872 de 21 de dezembro de 2023 e demais alterações que vierem a ocorrer.
Prazo	05 (cinco) anos, com início em 17/04/2026

Uberaba (MG), 17 de abril de 2026

Sônia Manzan

Presidente - FETI

Decreto nº 0039/2025

GABINETE DA PREFEITA

ATO ADMINISTRATIVO CHEGAB/AGOC Nº 038/2026.

ALTERAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA.

O Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais, considerando a orientação proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos autos do Processo nº 1058894, com apoio no artigo 13 da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

1 - Os Elementos de Despesas indicados nas seguintes dotações orçamentárias do Orçamento vigente:

Procuradoria Geral - PROGER	
02.06.10.04.122.0401.8001.3.1.90.94.1.500	75.000,00
Secretaria de Administração - SAD	
02.07.10.04.126.0305.8030.3.3.90.92.1.500	434.974,00
Secretaria de Saúde - SMS	
02.15.10.10.305.0102.2043.3.3.90.92.1.600	160,73

02.15.10.10.305.0102.2043.3.1.90.13.2.604	5.469,40
02.15.10.10.305.0102.2044.3.3.90.08.1.500	14,10
02.15.10.10.302.0101.2037.3.1.90.04.1.500	157.587,58
02.15.10.10.304.0102.2030.3.1.90.92.1.500	667,36
02.15.10.10.122.0101.2038.3.3.90.92.1.500	2.480,96
02.15.10.10.305.0102.2044.3.1.90.04.1.500	2.780,68
02.15.10.10.302.0101.2037.3.1.90.13.1.500	61.860,53
02.15.10.10.301.0101.2031.3.1.90.13.2.604	6.067,33
02.15.10.10.301.0101.2031.3.1.90.16.2.621	10.501,60
02.15.10.10.302.0101.2035.3.3.90.92.1.500	6.890,52
Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDS	
02.18.10.08.122.0401.8001.3.1.90.92.1.500	137,00
Secretaria de Serviços Urbanos e Obras - SESURB	
02.23.10.04.122.0401.8001.3.1.90.94.1.500	37.539,70
02.23.10.04.122.0401.8001.3.1.90.92.1.500	49.686,85
Total Suplementações	851.818,34

1.1 - Ficam alterados, conforme descrições abaixo:

Procuradoria Geral - PROGER	
02.06.10.04.122.0401.8001.3.1.90.11.1.500	75.000,00
Secretaria de Administração - SAD	
02.07.10.04.126.0305.8030.3.3.90.93.1.500	434.974,00
Secretaria de Saúde - SMS	
02.15.10.10.302.0101.2037.3.1.90.11.1.500	219.448,11
02.15.10.10.305.0102.2044.3.1.90.13.1.500	2.780,68
02.15.10.10.305.0102.2044.3.3.90.39.1.500	14,10
02.15.10.10.122.0101.2038.3.3.90.39.1.500	2.480,96
02.15.10.10.305.0102.2043.3.1.90.04.2.604	5.469,40
02.15.10.10.304.0102.2030.3.1.90.11.1.500	667,36
02.15.10.10.301.0101.2031.3.1.90.04.2.604	6.067,33
02.15.10.10.305.0102.2043.3.3.90.39.1.600	160,73
02.15.10.10.302.0101.2035.3.3.90.39.1.500	6.890,52
02.15.10.10.301.0101.2031.3.1.90.04.2.621	10.501,60
Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDS	
02.18.10.08.122.0401.8001.3.1.90.11.1.500	137,00
Secretaria de Serviços Urbanos e Obras - SESURB	
02.23.10.04.122.0401.8001.3.1.90.11.1.500	87.226,55
Total Anulações	851.818,34

Os efeitos deste Ato Administrativo entram em vigor nesta data.
Uberaba, 26 de março de 2026.

Caio Presotto
CHEFE DE GABINETE
Jorge Cardoso de Macedo
ASSESSOR GERAL DE ORÇAMENTO E CONTROLE

ATO ADMINISTRATIVO CHEGAB/AGOC Nº 039/2026.

ALTERAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA.

O Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais, considerando a orientação proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos autos do Processo nº 1058894, com apoio no artigo 13 da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

1 - O Elemento de Despesa indicado na seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:

Fundação de Esporte e Lazer - FUNEL	
09.37.10.04.122.0401.8001.3.3.90.30.1.500	5.000,00
Total Suplementação	5.000,00

1.1 - Fica alterado, conforme descrição abaixo:

Fundação de Esporte e Lazer - FUNEL	
09.37.10.04.122.0401.8001.3.3.90.93.1.500	5.000,00
Total Anulação	5.000,00

Os efeitos deste Ato Administrativo entram em vigor nesta data.
Uberaba, 26 de março de 2026.

Caio Presotto
CHEFE DE GABINETE
Jorge Cardoso de Macedo
ASSESSOR GERAL DE ORÇAMENTO E CONTROLE

ATO ADMINISTRATIVO CHEGAB/AGOC Nº 040/2026.

ALTERAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA.

O Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais, considerando a orientação proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos autos do Processo nº 1058894, com apoio no artigo 13 da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

1 - Os Elementos de Despesas indicados nas seguintes dotações orçamentárias do Orçamento vigente:

Secretaria de Educação - SEMED	
02.14.50.12.361.0507.2093.3.1.90.16.1.500	58.552,72
Secretaria de Serviços Urbanos e Obras - SESURB	
02.23.10.04.122.0401.8001.3.1.90.94.1.500	12.604,00
Secretaria de Segurança Pública - SSP	
02.50.40.06.181.0118.2083.3.1.90.94.1.500	64.554,00
02.50.10.04.122.0401.8001.3.1.90.92.1.500	571,05

Total Suplementações	136.281,77
----------------------	------------

1.1 - Ficam alterados, conforme descrições abaixo:

Secretaria de Educação - SEMED	
02.14.50.12.361.0507.2093.3.1.90.11.1.500	58.552,72
Secretaria de Serviços Urbanos e Obras - SESURB	
02.23.10.04.122.0401.8001.3.1.90.11.1.500	12.604,00
Secretaria de Segurança Pública - SSP	
02.50.40.06.181.0118.2083.3.1.90.11.1.500	64.554,00
02.50.10.04.122.0401.8001.3.1.90.13.1.500	571,05
Total Anulações	136.281,77

Os efeitos deste Ato Administrativo entram em vigor nesta data.

Uberaba, 26 de março de 2026.

Caio Presotto

CHEFE DE GABINETE

Jorge Cardoso de Macedo

ASSESSOR GERAL DE ORÇAMENTO E CONTROLE

IPSERV

CONVOCAÇÃO

Comitê de Investimentos

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Delegada 11/2005, bem como nas suas competências previstas no Decreto 1118/2006, convoca os membros do **Comitê de Investimentos do IPSERV**, instituído através do Decreto Municipal nº 1571/2013, para reunião extraordinária a ser realizada no dia **22 de abril de 2026, às 15h**, na sede do IPSERV, localizada à Rua Major Eustáquio, 542, Centro, Uberaba (MG).

Pauta:

1. Análise para deliberação de consultoria de investimentos.

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSERV

Decreto nº. 040/2025

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Organização Religiosa Terreiro De Oxóssi, convoca a todos os membros para a votação das pautas abaixo deste edital a realizar no dia 18 de maio de 2026 às 19:00 horas em sua sede a Rua João Batista Menegaz, Nº 23 (Fundos) - Bairro Morumbi, para deliberar os seguintes assuntos:

1. Informes Gerais.
2. Eleição da Diretoria dos membros da Instituição.
3. Aprovação do Estatuto social em consonância com a legislação vigente,

UBERABA 17 de abril de 2026

Carlos Souza Cruz

MEMBRO

A Organização Religiosa Casa De Umbanda Vovó Maria Conga, convoca a todos os membros para a votação das pautas abaixo deste edital a realizar no dia 15 de maio de 2026 às 19:00 horas em sua sede a Rua Chile, Nº 107 - Bairro Fabrício, para deliberar

os seguintes assuntos:

1. Informes Gerais.
2. Eleição da Diretoria dos membros da Instituição.
3. Aprovação do Estatuto social em consonância com a legislação vigente,

UBERABA 17 de abril de 2026

Fabiola de Castro

MEMBRO

A Organização Religiosa Templo Escola de Umbanda Caboclo Pena Verde, convoca a todos os membros para a votação das pautas abaixo deste edital a realizar no dia 18 de maio de 2026 às 19:00 horas em sua sede a Rua das Hortências, Nº 462, Bairro de Lourdes, para deliberar os seguintes assuntos:

1. Informes Gerais.
2. Eleição da Diretoria dos membros da Instituição.
3. Aprovação do Estatuto social em consonância com a legislação vigente,

UBERABA 17 de abril de 2026

Ariane Milena dos Santos

MEMBRO

A Organização Religiosa Tenda De Umbanda Caboclo Cobra Coral, convoca a todos os membros para a votação das pautas abaixo deste edital a realizar no dia 18 de maio de 2026 às 19:00 horas em sua sede a Rua Maria Barra Borges, Nº 394 - Bairro Valim de Melo, para deliberar os seguintes assuntos:

1. Informes Gerais.
2. Eleição da Diretoria dos membros da Instituição.
3. Aprovação do Estatuto social em consonância com a legislação vigente,

UBERABA 17 de abril de 2026

Renato Rodrigues Lima

MEMBRO

A Organização Religiosa Ilé Asé Kabiecile Elégbò, convoca a todos os membros para a votação das pautas abaixo deste edital a realizar no dia 11 de maio de 2026 às 19:00 horas em sua sede a Rua Joaquim Honório da Silva, Nº114- Bairro Pacaembu II, para deliberar os seguintes assuntos:

1. Informes Gerais.
2. Eleição da Diretoria dos membros da Instituição.
3. Aprovação do Estatuto social em consonância com a legislação vigente,

UBERABA 17 de abril de 2026

João Luis dos Santos Filho

MEMBRO

A Organização Religiosa Centro Aldeia Araribóia, convoca a todos os membros para a votação das pautas abaixo deste edital a realizar no dia 15 de maio de 2026 às 19:00 horas em sua sede a Rua Joaquim Honório da Silva, Nº114- Bairro Pacaembu II, para deliberar os seguintes assuntos:

1. Informes Gerais.
2. Eleição da Diretoria dos membros da Instituição.
3. Aprovação do Estatuto social em consonância com a legislação vigente,

UBERABA 17 de abril de 2026

João Luís dos Santos Filho

MEMBRO

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 1.990, DE 31 DE MARÇO DE 2026.**

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 829.703,82.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 829.703,82 (oitocentos e vinte e nove mil, setecentos e três reais e oitenta e dois centavos), no Orçamento Programa do Município de Uberaba, conforme autorização e dotações indicadas no item I.1 do Anexo I.

Art. 2º - Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes das anulações das dotações orçamentárias indicadas no item I.2 do Anexo I, de acordo com o inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, totalizando R\$ 829.703,82 (oitocentos e vinte e nove mil, setecentos e três reais e oitenta e dois centavos).

Art. 3º - A justificativa para a abertura do crédito suplementar de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo II.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados, nos termos do art. 2º, inciso II da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022, encontra-se disposta no Anexo III.

Art. 5º - Os efeitos deste decreto retroagem a data de 26/03/2026.

Uberaba, 31 de março de 2026.

Elisa Gonçalves de Araújo

PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA

Jorge Cardoso de Macedo

ASSESSOR GERAL DE ORÇAMENTO E CONTROLE

ANEXO I**MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

I.1 - Suplementação das seguintes dotações orçamentárias a que se refere o art. 1º:

I.1.1 - A favor dos seguintes órgãos, conforme autorização contida no art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025:	R\$
Secretaria de Educação - SEMED	
02.14.50.12.361.0507.2093.3.1.90.92.1.500	50.000,00
02.14.10.12.122.0401.2091.3.1.90.92.1.500	25.950,00
Secretaria de Saúde - SMS	
02.15.10.10.302.0101.2035.3.3.71.70.1.500	648.753,81
Secretaria Especial de Comunicação - SECOM	
02.21.10.24.122.0401.8001.3.3.90.14.1.500	5.000,00
Secretaria de Serviços Urbanos e Obras - SESURB	
02.23.60.15.451.0204.4026.4.4.90.51.1.720	100.000,01
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	829.703,82

I.2 - Anulação das dotações orçamentárias a que se refere o art. 2º:

I.2.1 - Em contrapartida à suplementação relacionada no item I.1.1, anulação de recursos orçamentários anteriormente previstos nos seguintes órgãos:	R\$
Secretaria de Educação - SEMED	
02.14.54.12.361.0507.2099.3.3.90.39.1.500	75.950,00
Secretaria de Saúde - SMS	
02.15.10.10.305.0102.2043.3.3.90.93.1.500	100.000,00
02.15.10.10.061.0404.8003.3.3.90.91.1.500	41.999,81
02.15.10.10.302.0101.2035.3.3.90.39.1.500	136.757,00
02.15.10.10.301.0101.2031.3.3.90.93.1.500	9.999,00
02.15.10.10.302.0101.2049.3.3.90.93.1.500	49.999,00
02.15.10.10.302.0101.2035.3.3.90.93.1.500	150.000,00
02.15.10.10.302.0101.2037.3.3.90.93.1.500	9.999,00
02.15.10.10.122.0101.2038.3.3.90.93.1.500	150.000,00
Secretaria Especial de Comunicação - SECOM	
02.21.10.24.122.0401.8001.4.4.90.52.1.500	5.000,00
Secretaria de Serviços Urbanos e Obras - SESURB	
02.23.30.15.451.0204.4018.3.3.90.30.1.720	50.000,01
02.23.60.15.451.0204.4027.4.4.90.51.1.720	50.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	829.703,82

ANEXO II

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

II.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura do crédito suplementar, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022.

II.1.1 - Conforme art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025, no valor total de R\$ 829.703,82 (oitocentos e vinte e nove mil, setecentos e três reais e oitenta e dois centavos), a fim de atender aos seguintes objetivos:

A suplementação visa acobertar despesas de exercícios anteriores; obras e instalações; diárias - civil; rateio pela participação em consórcio público.

ANEXO III

SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados no art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025:

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS - LOA 2026	
Limite total autorizado	R\$ 666.499.480,69
Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	R\$ 88.633.568,46
Saldos de créditos suplementares	R\$ 577.865.912,23
Percentual utilizado	3,32 %
Atualizado em 31/03/2026 às 11:45:20	

DECRETO Nº 1.991, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 348.272,89.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no art. 7º, inciso II da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 348.272,89 (trezentos e quarenta e oito mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos), no Orçamento Programa do Município de Uberaba, conforme autorização e dotações indicadas no item I.1 do Anexo I.

Art. 2º - Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de superavit financeiro, de acordo com o inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, totalizando R\$ 348.272,89 (trezentos e quarenta e oito mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

Art. 3º - A justificativa para a abertura do crédito suplementar de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo II.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados, nos termos do art. 2º, inciso II da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022, encontra-se disposta no Anexo III.

Art. 5º - Os efeitos deste decreto retroagem a data de 26/03/2026.

Uberaba, 31 de março de 2026.

Elisa Gonçalves de Araújo

PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA

Jorge Cardoso de Macedo

ASSESSOR GERAL DE ORÇAMENTO E CONTROLE

ANEXO I

MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I.1 - Suplementação das seguintes dotações orçamentárias a que se refere o art. 1º:

I.1.1 - A favor dos seguintes órgãos, conforme autorização contida no art. 7º, inciso II da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025:	R\$
Secretaria de Educação - SEMED	
02.14.50.12.361.0507.2093.3.3.90.30.2.706	304.176,89
Secretaria de Serviços Urbanos e Obras - SESURB	
02.23.10.04.122.0401.8001.4.4.90.52.2.755	44.096,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	348.272,89

I.2 - Os recursos para a abertura deste crédito suplementar são decorrentes de superávit financeiro, de acordo com o inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ANEXO II

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

II.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura do crédito suplementar, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022.

II.1.1 - Conforme art. 7º, inciso II da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025, no valor total de R\$ 348.272,89 (trezentos e quarenta e oito mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos), a fim de atender aos seguintes objetivos:

A suplementação visa acobertar despesas com material de consumo; equipamentos e material permanente.

ANEXO III

SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados no art. 7º, inciso II da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025:

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS - LOA 2026	
Limite total autorizado	R\$ 666.499.480,69

Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	R\$ 88.981.841,35
Saldos de créditos suplementares	R\$ 577.517.639,34
Percentual utilizado	3,34 %
Atualizado em 31/03/2026 às 12:15:15	

DECRETO Nº 1.992, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 140.001,00.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 140.001,00 (cento e quarenta mil e um reais), no Orçamento Programa do Município de Uberaba, conforme autorização e dotação indicada no item I.1 do Anexo I.

Art. 2º - Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da dotação orçamentária indicada no item I.2 do Anexo I, de acordo com o inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, totalizando R\$ 140.001,00 (cento e quarenta mil e um reais).

Art. 3º - A justificativa para a abertura do crédito suplementar de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo II.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados, nos termos do art. 2º, inciso II da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022, encontra-se disposta no Anexo III.

Art. 5º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Uberaba, 31 de março de 2026.

Elisa Gonçalves de Araújo

PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA

Jorge Cardoso de Macedo

ASSESSOR GERAL DE ORÇAMENTO E CONTROLE

ANEXO I**MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

I.1 - Suplementações das seguintes dotações orçamentárias a que se refere o art. 1º:

I.1.1 - A favor dos seguintes órgãos, conforme autorização contida no art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025:	R\$
Secretaria de Administração - SAD	
02.07.10.04.122.0401.8001.3.3.90.92.1.500	75.681,00
Secretaria de Educação - SEMED	
02.14.50.12.361.0507.2093.3.1.90.94.1.500	50.000,00
02.14.95.12.366.0507.2095.3.3.90.39.1.540	13.420,00
Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDS	
02.18.10.08.122.0401.8001.3.3.50.41.1.500	900,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	140.001,00

I.2 - Anulação das dotações orçamentárias a que se refere o art. 2º:

I.2.1 - Em contrapartida às suplementações relacionadas no item I.1.1, anulação de recursos orçamentários anteriormente previstos nos seguintes órgãos:	R\$
---	-----

Secretaria de Administração - SAD	
02.07.10.04.126.0305.8030.3.3.90.93.1.500	75.681,00
Secretaria de Educação - SEMED	
02.14.95.12.365.0507.2096.3.3.50.41.1.540	13.420,00
02.14.54.12.361.0507.2099.3.3.90.39.1.500	50.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDS	
02.18.10.08.122.0401.8027.4.4.90.52.1.500	900,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	140.001,00

ANEXO II

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

II.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura do crédito suplementar, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022.

II.1.1 - Conforme art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025, no valor total de R\$ 140.001,00 (cento e quarenta mil e um reais), a fim de atender aos seguintes objetivos:

A suplementação visa acobertar despesas de contribuições; indenizações e restituições trabalhistas; outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; despesas de exercícios anteriores.

ANEXO III

SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados no art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025:

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS - LOA 2026	
Limite total autorizado	R\$ 666.499.480,69
Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	R\$ 89.121.842,35
Saldos de créditos suplementares	R\$ 577.499.480,69
Percentual utilizado	3,34 %
Atualizado em 31/03/2026 às 12:50:10	

DECRETO Nº 2.064, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Nomeia Membros para Compôr o Conselho Gestor da Área de Preservação Ambiental do Rio Uberaba - APA, Gestão 2026/2028, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso VII do artigo 88 da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Municipais nº. 11.437, de 11 de junho de 2012, alterada pela Lei nº 11.503, de 03 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo para compôr o Conselho Gestor da Área de Preservação Ambiental do Rio Uberaba - APA, Gestão 2026/2028 na qualidade de membros:

I - Representantes de Órgãos Públicos:

a) CODAU - Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas:

1. Vanessa Vaz de Oliveira: Titular;

2. Aline Beatriz Carvalho de Sá: 1ª Suplente;

3. Patrícia Lúcia da Silva: 2ª Suplente.

b) EMATER - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural:

1. Petrônio José da Silva: Titular;

2. Vinícius Fernandes de Freitas Ripposati: 1ª Suplente.

c) EPAMIG – Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais:

1. Fernando Oliveira Franco: Titular;
2. Leonardo de Oliveira Fernandes: 1º Suplente.

d) UFTM – Universidade Federal do Triângulo Mineiro:

1. José Cláudio Viegas Campos: Titular;
2. Vinícius Carvalho Rocha: 1º Suplente.

e) SEDEC – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação:

1. Guilherme Correa Pires: Titular;
2. Victor Alexandre da Silva: 1º Suplente;
3. Leonardo Sérgio Ladeira Mendonça: 2º Suplente.

f) SEPLAN – Secretaria de Planejamento:

1. Simone Florentino Magnino: Titular;
2. Jéssica Gomes Queiroz: 1ª Suplente;
3. Leonara Niedja Formiga Pereira: 2ª Suplente.

g) PGJ - Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais (convidada):

1. Renato Teixeira Rezende: Titular;
2. Carlos Alberto Valera: 1º Suplente;
3. Lucas de Castro Pereira: 2º Suplente.

II – Representantes das Organizações da Sociedade Civil/Entidades de Classe:

a) IEATM - Instituto de Engenharia e Arquitetura do Triângulo Mineiro:

1. Alzira Fernandes Batista: Titular;
2. Carlos Alberto Delfino Pereira: 1º Suplente;
3. Cláudio Antônio de Oliveira: 2º Suplente.

b) SRU - Sindicato Rural de Uberaba / FIEMG – Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais:

1. Luiz Carlos Borges Ribeiro – SRU: Titular;
2. Régis Vinícius Alves de Abreu- FIEMG: 1º Suplente.

III – Representantes da população residente na área de abrangência do projeto:

a) Representantes dos Proprietários:

1. Oscar José Caetano de Castro: Titular;
2. Juliano Severino: 1º Suplente.

b) Representantes dos Moradores:

1. Geraldo Campos Filho: Titular;
2. Ronan Resende da Costa: 1º Suplente.

IV – Representantes da Comunidade Científica:

a) IFTM – Instituto Federal do Triângulo Mineiro:

1. Renato Farias do Valle Júnior;
2. Magda Stella de Melo Martins.

V – Representantes do Comitê de Bacias Hidrográficas:

a) Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiro do Baixo Rio Grande – GD8:

1. Marizélia Gomes Costa: Titular;
2. Hideraldo Buch: 1º Suplente.

§1º Fica nomeada como Presidente do Conselho: Jannayna Tavares Araújo.

§2º Fica nomeada como Secretária Executiva do Conselho: Joyce Cristina Delfino Mendes.

Art.2º Fica revogado o Decreto nº 3.868, de 05 de abril de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de fevereiro de 2026.

Uberaba, 17 de abril de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

CAIO PRESOTTO

Secretário de Governo

EDNO CÉSAR DA SILVEIRA
Secretário de Meio Ambiente

DECRETO Nº 2.065, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Nomeia membros para compor o Conselho de Planejamento e Gestão Urbana de Uberaba, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 88, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 371 da Lei Complementar nº 359, de 11 de outubro de 2006, que “Institui o Plano Diretor do Município de Uberaba”, e em consonância com o Decreto nº 3.487, de 02 de fevereiro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo para compor o Conselho de Planejamento e Gestão Urbana de Uberaba, na condição de conselheiros, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, conforme segue abaixo:

I – representantes do Governo Municipal:

a) Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande-COHAGRA:

1. Titular: Felipe Colmanetti Moura;
2. Suplente: Lucas Olímpio Silva.

b) Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB:

1. Titular: Ulisses Teixeira Lamas;
2. Suplente: Glauco Lopes Braz.

c) Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU:

1. Titular: Catarina Filipe Hummel;
2. Suplente: Allyson James Silva Lopes.

d) Secretaria de Meio Ambiente - SEMAM:

1. Titular: Victória Caroline Silva das Virtudes;
2. Suplente: Jannayna Tavares Araújo.

e) Secretaria de Serviços Urbanos e Obras – SESURB:

1. Titular: Pedro Henrique Arduini Guedes;
2. Suplente: Lucas Londe Lopes.

f) Chefia de Gabinete – CHEGAB ou Secretaria de Governo - SEGOV:

1. Titular: Ana Paula Pacheco Bartonelli;
2. Suplente: Lheslie Mara Jesuíno.

g) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação - SEDEC:

1. Titular: Maria Letícia Farias de Mesquita;
2. Suplente: Raphael Augusto Amaral Silva.

h) Secretaria de Educação – SEMED:

1. Titular: Juliana Bernardi Petek;
2. Suplente: Alexanndre Lennon Dias e Silva.

II – representantes da sociedade civil:

a) 2 (dois) representantes de movimentos sociais e populares:

1. Titular: Antônio Donizetti Ferreira (FABU);
2. Suplente: Milena Cristina Miranda Oliveira (Associação dos Moradores Valim de Melo e Chica Ferreira).
3. Titular: Ernane Francisco de Jesus (DEGRAF);
4. Suplente: Geise Alvina Degraf Terra (DEGRAF).

b) 2 (dois) representantes de empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano:

1. Titular: Pedro Henrique Araújo Amui (SINDUSCON);
2. Suplente: Luciano Lopes Veludo (SINDUSCON);
3. Titular: Lídia Prata Ciabotti (ACIU);
4. Suplente: Daniel Felipe Rodrigues Pereira (ACIU).

c) 4 (quatro) representantes de entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais:

1. Titular: Carmem Sílvia Maluf (CAU);

2. Suplente: Thaís Ribeiro Curi (CAU);
3. Titular: Marcelo Augusto de Almeida Paiva (CREA);
4. Suplente: Paula Aparecida de Souza Capeli (CREA);
5. Titular: Luiz Fernando Rodrigues (UFTM);
6. Suplente: Vinícius Carvalho Rocha (UFTM);
7. Titular: Luciano Ciabotti (ADUB);
8. Suplente: Vinícius Rios Rodrigues (ADUB);
9. Titular: Rafael Menezes de Paiva Borges;
10. Suplente: Ana Paula Seabra Marega Zago.

d) 2 (dois) representantes de associações com atuação na área de desenvolvimento urbano:

1. Titular: Altamir de Araújo Roso Filho (IEATM);
2. Suplente: Carlos Augusto de Oliveira (IEATM);
3. Titular: Maria Zulema Carvalho Paixão Cortês (AUREA);
4. Suplente: Luiz Mário Molinar Neto (AUREA).

Parágrafo único. O Conselho de Planejamento e Gestão Urbana será presidido pela Secretária de Planejamento e a vice presidência será exercida pela Secretária Adjunta de Planejamento.

Art.2º Fica revogado o Decreto nº 1.582, de 22 de dezembro de 2021.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de abril de 2026.

Uberaba (MG), 17 de abril de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita
CAIO PRESOTTO
Secretário de Governo
FÚLVIA MARIA MENDES
Secretária de Planejamento

DECRETO Nº 2.066, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Altera o Decreto nº 3.487, de 02 de fevereiro de 2015 que “Regulamenta do artigo 371, da Lei Complementar nº 359/2006, que ‘Institui o Plano Diretor do Município de Uberaba’, e dá outras providências” e altera o Anexo Único do Decreto nº 3.938 de 29 de abril de 2015 que “Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Urbana, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 88, II e XIII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 371, da Lei Complementar nº 359/2006,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 3.487, de 02 de fevereiro de 2015, que “Regulamenta do artigo 371, da Lei Complementar nº 359/2006, que ‘Institui o Plano Diretor do Município de Uberaba’, e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

VII - desenvolvimento econômico;

VIII - educação.” (NR)

“Art. 4º A sociedade civil é representada por segmentos dos movimentos populares, empresários, organizações não governamentais e instituições profissionais e acadêmicas, na seguinte proporção:

I - 2 (dois) representantes de movimentos sociais e populares devidamente constituídos;

III - 3 (três) representantes de empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

IV - 4 (quatro) representantes de entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais;

V - 2 (dois) representantes de associações com atuação na área de desenvolvimento urbano.” (NR)

Art. 2º O art. 4º do Anexo Único do Decreto nº 3.938 de 29 de abril de 2015, que “Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Urbana, e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

§1º

VII - desenvolvimento econômico;

VIII - educação.

§2º A sociedade civil é representada por segmentos dos movimentos populares, empresários, associações e instituições profissionais e acadêmicas, sendo um titular e um suplente, na seguinte proporção:

I - 2 (dois) representantes de movimentos sociais e populares devidamente constituídos;

III - 3 (três) representantes de empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

IV - 4 (quatro) representantes de entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais;

V - 2 (dois) representantes de associações com atuação na área de desenvolvimento urbano.” (NR).

Art. 3º Ficam revogados os seguintes dispositivos:

I - o inciso II do art.4º do Decreto nº 3.487, de 02 de fevereiro de 2015;

II - o parágrafo único do art.4º do Decreto nº 3.487, de 02 de fevereiro de 2015;

III - o inciso II do §2º do art.4º do Decreto nº 3.938 de 29 de abril de 2015;

IV - o §3º do art.4º do Decreto nº 3.938 de 29 de abril de 2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de abril de 2026.

Uberaba, 17 de abril de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

CAIO PRESOTTO

Secretário de Governo

FÚLVIA MARIA MENDES

Secretária de Planejamento

Portarias

PORTARIA Nº 1.007, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Concede horário especial de trabalho ao servidor que menciona

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, considerando a decisão proferida nos autos do processo judicial eletrônico nº 5022474-34.2024.8.13.0701, transitado em julgado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder horário especial de trabalho ao servidor **Thiago Costa Fonseca**, matrícula 43243-1.

Art. 2º O servidor deverá ter sua carga horária reduzida em um terço, conforme decisão judicial.

Art. 3º Revogam-se todos os atos em contrário, em especial a Portaria nº 1.457, de 11 de outubro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba/MG, 17 de abril de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

CAIO PRESOTTO

Secretário de Governo

TACIANA DE CASTRO BALDUINO

Secretária de Administração

PODER LEGISLATIVO - DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

LEI Nº 14.558/2026

Autoriza denominar Mara Verônica Frange Rodrigues Cunha, logradouro público no Município de Uberaba, e contém outras disposições.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeita Municipal autorizada a denominar Mara Verônica Frange Rodrigues Cunha, logradouro público deste

Município (Praça, Rua ou Avenida).

Parágrafo único. A Prefeita, em Decreto Executivo, caracterizará o local para a determinação a que se refere o caput deste artigo, e determinará a confecção de placas denominativas, para sua inauguração oficial em data a ser oportunamente marcada para este fim.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba-MG, 17 de abril de 2026.

Ismar Vicente dos Santos

Vereador/Presidente

LEI Nº 14.559/2026

Autoriza denominar Nedina da Silva Barra, logradouro público no Município de Uberaba, e contém outras disposições.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeita Municipal autorizada a denominar Nedina da Silva Barra, logradouro público deste Município (Praça, Rua ou Avenida).

Parágrafo único. A Prefeita, em Decreto Executivo, caracterizará o local para a determinação a que se refere o caput deste artigo, e determinará a confecção de placas denominativas, para sua inauguração oficial em data a ser oportunamente marcada para este fim.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba-MG, 17 de abril de 2026.

Ismar Vicente dos Santos

Vereador/Presidente

LEI Nº 14.560/2026

Autoriza denominar Marlene Aparecida Rosa, logradouro público no Município de Uberaba, e contém outras disposições.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeita Municipal autorizada a denominar Marlene Aparecida Rosa, logradouro público deste Município (Praça, Rua ou Avenida).

Parágrafo único. A Prefeita, em Decreto Executivo, caracterizará o local para a determinação a que se refere o caput deste artigo, e determinará a confecção de placas denominativas, para sua inauguração oficial em data a ser oportunamente marcada para este fim.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba-MG, 17 de abril de 2026.

Ismar Vicente dos Santos

Vereador/Presidente

LEI Nº 14.561/2026

Autoriza denominar Pedro Ricardo Castejon, logradouro público no Município de Uberaba, e contém outras disposições.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeita Municipal autorizada a denominar Pedro Ricardo Castejon, logradouro público deste Município (Praça,

Rua ou Avenida).

Parágrafo único. A Prefeita, em Decreto Executivo, caracterizará o local para a determinação a que se refere o caput deste artigo, e determinará a confecção de placas denominativas, para sua inauguração oficial em data a ser oportunamente marcada para este fim.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba-MG, 17 de abril de 2026.

Ismar Vicente dos Santos

Vereador/Presidente

LEI Nº 14.563/2026

Autoriza denominar Francisco Marcelino da Silva, logradouro público no Município de Uberaba, e contém outras disposições.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeita Municipal autorizada a denominar Francisco Marcelino da Silva, logradouro público deste Município (Praça, Rua ou Avenida).

Parágrafo único. A Prefeita, em Decreto Executivo, caracterizará o local para a determinação a que se refere o caput deste artigo, e determinará a confecção de placas denominativas, para sua inauguração oficial em data a ser oportunamente marcada para este fim.


Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba-MG, 17 de abril de 2026.

Ismar Vicente dos Santos

Vereador/Presidente

	Procedimento Operacional Padrão (POP)	POP – Administração de colírios para dilatação pupilar	
		Estabelecido em: 17/04/2026	
		Elaboração: 01	Revisão: abril/2028
<p>Atividade: Administração de colírios pela equipe de enfermagem ou médico</p>			
<p>1. OBJETIVO</p> <p>Estabelecer normas e padronizar os procedimentos para a administração do colírio Tropicamida 1% (10 mg/mL), utilizado para indução de midríase em consultas oftalmológicas, destacando a técnica correta de administração de colírios, garantindo a segurança do paciente, prevenção de contaminação ocular, qualidade assistencial e respaldo técnico-legal dos profissionais de saúde envolvidos.</p>			
<p>2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA</p> <p>Este POP fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais e normativos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Lei Federal nº 7.498/1986 – Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem; • Decreto nº 94.406/1987 – Regulamenta a Lei nº 7.498/1986; • Resolução COFEN nº 564/2017 – Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; • Resolução COFEN nº 358/2009 – Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE); • Portaria MS nº 529/2013 – Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP); • RDC ANVISA nº 36/2013 – Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde; • Protocolos e Diretrizes do Ministério da Saúde, especialmente aqueles relacionados à segurança do paciente e à assistência ambulatorial; • Normas institucionais vigentes da rede municipal de saúde. 			
<p>3. ABRANGÊNCIA</p> <p>Este POP formaliza o procedimento para as categorias profissionais de enfermagem e de médicos oftalmologistas, os quais realizam a técnica de instilação de colírios para fins de avaliação oftalmológica.</p>			

4. CONSIDERAÇÕES

- A unidade dispõe de uma sala destinada ao atendimento oftalmológico, equipada com os devidos aparelhos de uso médico;
- O (a) paciente agendado (a) dará entrada na unidade pela recepção e será direcionado (a) para a sala onde se realizará a consulta oftalmológica. No corredor de espera, será atendido (a) pelo técnico (a) de enfermagem e/ou enfermeiro (a) responsável, que prosseguirá conforme conduta estabelecida pelo (a) médico (a) em atendimento.

5. DEFINIÇÃO DO MEDICAMENTO E INDICAÇÃO CLÍNICA

A Tropicamida é um agente midriático e cicloplégico de curta duração, indicado para a dilatação pupilar em procedimentos diagnósticos oftalmológicos.

- Apresentação: Colírio
- Concentração: 10%
- Via de administração: Oftálmica

Indicado para indução de midríase com finalidade diagnóstica durante consulta oftalmológica, conforme rotina assistencial da unidade ou mediante solicitação médica.

6. POPULAÇÃO ATENDIDA

A administração do colírio de Tropicamida 1% (10 mg/ml) é permitida para os pacientes de todas as faixas etárias, desde que:

- Não haja contraindicação clínica identificada;
- Não exista registro de hipersensibilidade ao medicamento;
- Haja indicação para realização de exame oftalmológico com dilatação pupilar.

7. POSOLOGIA PADRÃO

- Administrar 01 (uma) gota em cada olho;
- Repetir a administração após intervalo de 10 minutos;
- Total de duas administrações, salvo orientação médica adversa

8. RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO

Equipe de enfermagem e/ou médico oftalmologista

Médico: estabelecer a conduta para administração do colírio.

Enfermeiro: Supervisionar o procedimento e capacitar a equipe de enfermagem;

Técnico em enfermagem: instilar o colírio conforme conduta padronizada; comunicar ao enfermeiro e médico qualquer intercorrência ou eventualidade;

9. MATERIAIS NECESSÁRIOS

- ✓ Colírio
- ✓ Luvas de procedimento (se necessário)
- ✓ Gaze estéril ou lenço limpo
- ✓ Álcool 70% para higienização das mãos

10. PROCEDIMENTO

10.1 Antes da instilação

- ✓ Lavar as mãos com água e sabão ou álcool 70%.

Conferir:

- ✓ Nome do paciente
- ✓ Nome da mãe do paciente (Protocolo de Identificação Segura do Paciente)
- ✓ Nome do colírio
- ✓ Olho correto (direito/esquerdo/ambos)
- ✓ Validade do medicamento.

Orientar o paciente a:

- ✓ Inclinar levemente a cabeça para trás
- ✓ Olhar para cima
- ✓ Não coçar os olhos
- ✓ Aguardar cinco minutos, depois da administração do colírio, para abrir os olhos

10.2 Técnica correta

- ✓ Afastar suavemente a pálpebra inferior, formando o saco conjuntival.
- ✓ Instilar 1 gota sem encostar o frasco no olho, cílios ou pele.
- ✓ Solicitar que o paciente feche os olhos por 1 minuto.
- ✓ Realizar oclusão do canal lacrimal (pressionar levemente o canto interno do olho).
- ✓ Retirar excesso com gaze, se necessário.
- ✓ Repetir a administração após intervalo de 10 minutos;
- ✓ Total de duas administrações, salvo orientação médica diversa

10.4 Cuidados importantes

- ✓ Nunca tocar a ponta do frasco no olho
- ✓ Manter frasco sempre fechado
- ✓ Respeitar validade após abertura (30 dias)
- ✓ Colocar etiqueta de identificação com registro de data, horário e responsável pela abertura do frasco de colírio
- ✓ Armazenar conforme orientação do fabricante.

11. REGISTRO

O profissional responsável pela instilação do colírio deve realizar o registro do procedimento e da ocorrência de quaisquer intercorrências durante o processo de dilatação pupilar, assim como as medidas tomadas, em Ficha de Atendimento Ambulatorial (FAA), assinar e carimbar.

12. RESPONSABILIDADES PROFISSIONAIS E SETORIAIS

12.1 Enfermagem

A administração do colírio Tropicamida 1% (10 mg/mL) é de competência da equipe de enfermagem, conforme disposto na Lei nº 7.498/1986 e no Decreto nº 94.406/1987, desde que:

- O profissional esteja legalmente habilitado;
- O procedimento esteja respaldado por protocolo institucional ou prescrição médica;
- Sejam observados os princípios éticos, técnicos e de segurança do paciente.

12.2 Setor de Farmácia

Compete ao Setor de Farmácia das Unidades Regionais de Saúde de Uberaba:

- Realizar o armazenamento adequado do medicamento Tropicamida 1% (10 mg/mL), conforme especificações do fabricante e normas sanitárias vigentes;
- Garantir a rastreabilidade, controle de estoque, validade e integridade do produto;
- Realizar a distribuição do medicamento às equipes assistenciais, assegurando que o produto esteja dentro do prazo de validade e em condições adequadas de uso;
- Orientar a equipe quanto às condições de conservação e uso seguro do medicamento, em consonância com a Política Nacional de Segurança do Paciente.

13. FLEXIBILIZAÇÃO DO PROTOCOLO

A posologia, o intervalo entre administrações ou a suspensão do medicamento poderão ser alterados exclusivamente por solicitação do médico responsável pela consulta oftalmológica, devendo tal orientação constar de forma expressa na Ficha de Atendimento Ambulatorial (FAA) do paciente.

14. CUIDADOS, ARMAZENAMENTO E CONTROLE APÓS ABERTURA

14.1 Cuidados Assistenciais

- Avaliar histórico de hipersensibilidade à tropicamida ou a qualquer componente da fórmula;
- Monitorar sinais de reações adversas e comunicar imediatamente o médico responsável;
- Orientar o paciente quanto à visão borrada temporária e fotossensibilidade após a administração.

14.2 Armazenamento do Medicamento

- O colírio deverá ser mantido em local limpo, seco, protegido da luz e em temperatura conforme orientação do fabricante;
- O medicamento deverá permanecer sob responsabilidade do setor de farmácia ou em local designado pela gestão, com acesso restrito aos profissionais autorizados.

14.3 Controle Após Abertura do Frasco

- Após a abertura, o frasco de Tropicamida 1% (10 mg/mL) deverá conter identificação obrigatória, incluindo:
 - o Data de abertura;
 - o Data de validade;

- o Nome completo e assinatura do profissional que realizou a abertura;
- O prazo máximo de utilização após abertura deverá seguir a orientação contida em normativas institucionais vigentes publicadas pela ANVISA ou Vigilância Sanitária Municipal;
- Frascos sem identificação, fora do prazo ou com alteração de aspecto deverão ser imediatamente descartados, conforme normas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
- É vedado o compartilhamento de frascos sem controle de abertura e rastreabilidade.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este protocolo deverá ser amplamente divulgado aos profissionais da unidade e observada rigorosamente durante a assistência oftalmológica, garantindo padronização de condutas, segurança do paciente e conformidade legal.

Principais reações adversas do tropicamida, para fins de conhecimento dos profissionais e orientação aos pacientes:

Distúrbios do sistema nervoso	Tontura, dor de cabeça
Distúrbios oculares	Visão turva, fotofobia, dor nos olhos, irritação nos olhos, hiperemia ocular
Distúrbios vasculares	Desmaio, hipotensão
Distúrbios gastrintestinais	Náusea
Distúrbios da pele e tecidos subcutâneos	<i>Rash</i>
Distúrbios gerais	Efeito prolongado do medicamento (midríase)

16. REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987. Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da enfermagem, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 9 jun. 1987

BRASIL. Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 jun. 1986.

BRASIL. Ministério da Saúde. ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária /NOTA TÉCNICA Nº 3/2018/SEI/GSTCO/DIARE/ANVISA, 2018.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 36, de 25 de julho de 2013. Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências. Brasília, DF: Anvisa, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. ANVISA. Protocolo de segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos, 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013. Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP). Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 2 abr. 2013.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (Cofen). Resolução Cofen nº 564/2017. Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Brasília, 2017. Disponível em: <https://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017/>. Acesso em: [02/02/2026].

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (Cofen). Resolução Cofen 358, de 15 de outubro de 2009. Brasília: COFEN, 2009.

HISTÓRICO DE ELABORAÇÃO E REVISÃO

Responsável por:	Data
<p>Elaboração e revisão – versão 1 Hiugo Santos do Vale – Enfermeiro URS Terezinha G G Carvalho José Fernandes de Oliveira Neto – Enfermeiro URS Terezinha G G Carvalho Kézia de Jesus Aguiar Ferreira – Gerente URS Terezinha G G Carvalho Michelle de Oliveira Guimarães Araújo – Enfermeiro URS Terezinha G G Carvalho Pedro Augusto Costa Reis – Oftalmologista URS Terezinha Carvalho Renato Antônio Pádua Franciulli Vianna – Oftalmologista URS Terezinha Carvalho</p>	20/03/2026
<p>Validação: Dr^a Cláudia Valéria Castanheira Rita – Oftalmologista URS Terezinha Carvalho</p>	08/04/2026
<p>Aprovação: Aline Nayara Afonso de Rezende Tristão – Diretora de Atenção em Saúde/SMS Isabela Lacerda Rodrigues da Cunha – Chefe do Depto de Atenção Especializada Dr^a Daniela Sarreta Ignacio – Enfermeira do Depto de Atenção Especializada</p>	17/04/2026
Previsão para próxima realização da revisão e atualização do POP	04/2028

Secretaria de
Saúde**UBERABA**
PREFEITURA

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SUS/UBERABA Nº 02/2026 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DO BRASIL
CENTRAL – HOSPITAL DR. HÉLIO ANGOTTI**

CONCEDENTE	MUNICÍPIO DE UBERABA
CONVENENTE	ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DO BRASIL CENTRAL – HOSPITAL DR. HÉLIO ANGOTTI
PROCESSO	01/414/2026
VALOR TOTAL	R\$ 361.114,53 (trezentos e sessenta e um mil e cinquenta e três reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02.15.10.10.302.0101.2035.3.3.50.41.00.2.600-1.636
VIGÊNCIA	O presente Termo de Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial.
OBJETO	O presente Termo de Convênio tem por objeto o repasse de R\$ 361.114,53 (trezentos e sessenta e um mil e cinquenta e três reais), em parcela única, à CONVENENTE, proveniente da parcela única de custeio da Atenção Especializada à Saúde, contempladas na Portaria GM/MS nº 8967, de 26 de novembro de 2025, para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme detalhado no Plano de Trabalho, que compõe formal e materialmente o presente termo.
GESTOR DO CONVÊNIO	Luana Janaína Alves
FISCAL DO CONVÊNIO	Alberto José Lopes Moreno
ASSINAM	Pelo Município de Uberaba: Elisa Gonçalves de Araújo Pela Secretaria Municipal de Saúde: Valdilene Rocha Costa Alves Pela Associação De Combate Ao Câncer Do Brasil Central – Hospital Dr. Hélio Angotti: Carlo César Vannucci Pinto
DATA DA ASSINATURA	13/04/2026

Uberaba/MG, 13 de abril de 2026.


VALDILENE ROCHA COSTA ALVES
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 DECRETO Nº 0016, DE 01 DE JANEIRO DE 2025



Extrato do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 240/2025

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG																																	
CONTRATADA:	GJ DEDETIZAÇÃO LTDA																																	
OBJETO:	<p>1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios de água e de controle integrado de vetores e pragas urbanas, desinsetização e desratização, visando atender à Secretaria de Saúde (SMS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no respectivo Edital e seus Anexos, e de acordo com a relação e especificações a seguir:</p> <p style="text-align: center;">LOTE I</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>ITEM</th> <th>QUANT/ UNID</th> <th>DESCRIÇÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01</td> <td>01 SV</td> <td>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS – DESINSETIZAÇÃO – NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, MENSALMENTE, COM PREÇO COTADO EM M², CONFORME ANEXO IV, TOTALIZANDO CERCA DE 15.161,00 M².</td> </tr> <tr> <td>02</td> <td>01 SV</td> <td>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS – DESRATIZAÇÃO – NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, MENSALMENTE, COM PREÇO COTADO POR UNIDADE, CONFORME ANEXO III, SENDO 40 UNIDADES. - CONSIDERAR VALOR UNITÁRIO POR ISCA; MÉDIA DE 02 ISCAS POR UNIDADE</td> </tr> <tr> <td>03</td> <td>01 SV</td> <td>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS – DESINSETIZAÇÃO – NAS UNIDADES ESPECIALIZADAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, MENSALMENTE, COM PREÇO COTADO EM M², CONFORME ANEXO IV, TOTALIZANDO CERCA DE 11.567,00 M²</td> </tr> <tr> <td>04</td> <td>01 SV</td> <td>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS – DESRATIZAÇÃO – NAS UNIDADES ESPECIALIZADAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, MENSALMENTE, COM PREÇO COTADO POR UNIDADE, CONFORME ANEXO III, SENDO 07 UNIDADES. - CONSIDERAR VALOR UNITÁRIO POR ISCA; MÉDIA DE 08 ISCAS POR UNIDADE.</td> </tr> <tr> <td>05</td> <td>01 SV</td> <td>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS – DESINSETIZAÇÃO – NAS FARMÁCIAS DO MUNICÍPIO, MENSALMENTE, COM PREÇO COTADO EM M², CONFORME ANEXO IV, TOTALIZANDO CERCA DE 1.198,00 M²</td> </tr> <tr> <td>06</td> <td>01 SV</td> <td>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS – DESRATIZAÇÃO – NAS FARMÁCIAS DO MUNICÍPIO, MENSALMENTE, COM PREÇO COTADO POR UNIDADE, CONFORME ANEXO III, SENDO 05 FARMÁCIAS. - CONSIDERAR VALOR UNITÁRIO POR ISCA; MÉDIA DE 02 ISCAS POR UNIDADE.</td> </tr> <tr> <td>07</td> <td>01 SV</td> <td>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS – DESINSETIZAÇÃO – DAS UNIDADES VINCULADAS À DIRETORIA DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO, MENSALMENTE, COM PREÇO COTADO EM M², CONFORME ANEXO IV, TOTALIZANDO CERCA DE 4.203,00 M².</td> </tr> <tr> <td>08</td> <td>01 SV</td> <td>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS – DESRATIZAÇÃO – DAS UNIDADES VINCULADAS À DIRETORIA DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO, MENSALMENTE, COM PREÇO COTADO POR UNIDADE, CONFORME ANEXO III, SENDO 09 UNIDADES. - CONSIDERAR VALOR UNITÁRIO POR ISCA; MÉDIA DE 02 ISCAS POR UNIDADE.</td> </tr> <tr> <td>09</td> <td>01 SV</td> <td>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS – DESINSETIZAÇÃO – DAS UNIDADES VINCULADAS AO COMPLEXO REGULADOR DO MUNICÍPIO, MENSALMENTE, COM PREÇO COTADO EM M², CONFORME ANEXO IV, TOTALIZANDO CERCA DE 662,00 M²</td> </tr> <tr> <td>10</td> <td>01 SV</td> <td>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS – DESRATIZAÇÃO – DAS UNIDADES VINCULADAS AO COMPLEXO REGULADOR DO MUNICÍPIO, MENSALMENTE, COM PREÇO COTADO POR UNIDADE, CONFORME ANEXO III, SENDO 02 UNIDADES. - CONSIDERAR VALOR UNITÁRIO POR ISCA; MÉDIA DE 02 ISCAS POR UNIDADE.</td> </tr> </tbody> </table> <p style="text-align: center;">LOTE II</p>	ITEM	QUANT/ UNID	DESCRIÇÃO	01	01 SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS – DESINSETIZAÇÃO – NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, MENSALMENTE, COM PREÇO COTADO EM M ² , CONFORME ANEXO IV, TOTALIZANDO CERCA DE 15.161,00 M ² .	02	01 SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS – DESRATIZAÇÃO – NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, MENSALMENTE, COM PREÇO COTADO POR UNIDADE, CONFORME ANEXO III, SENDO 40 UNIDADES. - CONSIDERAR VALOR UNITÁRIO POR ISCA; MÉDIA DE 02 ISCAS POR UNIDADE	03	01 SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS – DESINSETIZAÇÃO – NAS UNIDADES ESPECIALIZADAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, MENSALMENTE, COM PREÇO COTADO EM M ² , CONFORME ANEXO IV, TOTALIZANDO CERCA DE 11.567,00 M ²	04	01 SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS – DESRATIZAÇÃO – NAS UNIDADES ESPECIALIZADAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, MENSALMENTE, COM PREÇO COTADO POR UNIDADE, CONFORME ANEXO III, SENDO 07 UNIDADES. - CONSIDERAR VALOR UNITÁRIO POR ISCA; MÉDIA DE 08 ISCAS POR UNIDADE.	05	01 SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS – DESINSETIZAÇÃO – NAS FARMÁCIAS DO MUNICÍPIO, MENSALMENTE, COM PREÇO COTADO EM M ² , CONFORME ANEXO IV, TOTALIZANDO CERCA DE 1.198,00 M ²	06	01 SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS – DESRATIZAÇÃO – NAS FARMÁCIAS DO MUNICÍPIO, MENSALMENTE, COM PREÇO COTADO POR UNIDADE, CONFORME ANEXO III, SENDO 05 FARMÁCIAS. - CONSIDERAR VALOR UNITÁRIO POR ISCA; MÉDIA DE 02 ISCAS POR UNIDADE.	07	01 SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS – DESINSETIZAÇÃO – DAS UNIDADES VINCULADAS À DIRETORIA DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO, MENSALMENTE, COM PREÇO COTADO EM M ² , CONFORME ANEXO IV, TOTALIZANDO CERCA DE 4.203,00 M ² .	08	01 SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS – DESRATIZAÇÃO – DAS UNIDADES VINCULADAS À DIRETORIA DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO, MENSALMENTE, COM PREÇO COTADO POR UNIDADE, CONFORME ANEXO III, SENDO 09 UNIDADES. - CONSIDERAR VALOR UNITÁRIO POR ISCA; MÉDIA DE 02 ISCAS POR UNIDADE.	09	01 SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS – DESINSETIZAÇÃO – DAS UNIDADES VINCULADAS AO COMPLEXO REGULADOR DO MUNICÍPIO, MENSALMENTE, COM PREÇO COTADO EM M ² , CONFORME ANEXO IV, TOTALIZANDO CERCA DE 662,00 M ²	10	01 SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS – DESRATIZAÇÃO – DAS UNIDADES VINCULADAS AO COMPLEXO REGULADOR DO MUNICÍPIO, MENSALMENTE, COM PREÇO COTADO POR UNIDADE, CONFORME ANEXO III, SENDO 02 UNIDADES. - CONSIDERAR VALOR UNITÁRIO POR ISCA; MÉDIA DE 02 ISCAS POR UNIDADE.
ITEM	QUANT/ UNID	DESCRIÇÃO																																
01	01 SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS – DESINSETIZAÇÃO – NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, MENSALMENTE, COM PREÇO COTADO EM M ² , CONFORME ANEXO IV, TOTALIZANDO CERCA DE 15.161,00 M ² .																																
02	01 SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS – DESRATIZAÇÃO – NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, MENSALMENTE, COM PREÇO COTADO POR UNIDADE, CONFORME ANEXO III, SENDO 40 UNIDADES. - CONSIDERAR VALOR UNITÁRIO POR ISCA; MÉDIA DE 02 ISCAS POR UNIDADE																																
03	01 SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS – DESINSETIZAÇÃO – NAS UNIDADES ESPECIALIZADAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, MENSALMENTE, COM PREÇO COTADO EM M ² , CONFORME ANEXO IV, TOTALIZANDO CERCA DE 11.567,00 M ²																																
04	01 SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS – DESRATIZAÇÃO – NAS UNIDADES ESPECIALIZADAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, MENSALMENTE, COM PREÇO COTADO POR UNIDADE, CONFORME ANEXO III, SENDO 07 UNIDADES. - CONSIDERAR VALOR UNITÁRIO POR ISCA; MÉDIA DE 08 ISCAS POR UNIDADE.																																
05	01 SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS – DESINSETIZAÇÃO – NAS FARMÁCIAS DO MUNICÍPIO, MENSALMENTE, COM PREÇO COTADO EM M ² , CONFORME ANEXO IV, TOTALIZANDO CERCA DE 1.198,00 M ²																																
06	01 SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS – DESRATIZAÇÃO – NAS FARMÁCIAS DO MUNICÍPIO, MENSALMENTE, COM PREÇO COTADO POR UNIDADE, CONFORME ANEXO III, SENDO 05 FARMÁCIAS. - CONSIDERAR VALOR UNITÁRIO POR ISCA; MÉDIA DE 02 ISCAS POR UNIDADE.																																
07	01 SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS – DESINSETIZAÇÃO – DAS UNIDADES VINCULADAS À DIRETORIA DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO, MENSALMENTE, COM PREÇO COTADO EM M ² , CONFORME ANEXO IV, TOTALIZANDO CERCA DE 4.203,00 M ² .																																
08	01 SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS – DESRATIZAÇÃO – DAS UNIDADES VINCULADAS À DIRETORIA DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO, MENSALMENTE, COM PREÇO COTADO POR UNIDADE, CONFORME ANEXO III, SENDO 09 UNIDADES. - CONSIDERAR VALOR UNITÁRIO POR ISCA; MÉDIA DE 02 ISCAS POR UNIDADE.																																
09	01 SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS – DESINSETIZAÇÃO – DAS UNIDADES VINCULADAS AO COMPLEXO REGULADOR DO MUNICÍPIO, MENSALMENTE, COM PREÇO COTADO EM M ² , CONFORME ANEXO IV, TOTALIZANDO CERCA DE 662,00 M ²																																
10	01 SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS – DESRATIZAÇÃO – DAS UNIDADES VINCULADAS AO COMPLEXO REGULADOR DO MUNICÍPIO, MENSALMENTE, COM PREÇO COTADO POR UNIDADE, CONFORME ANEXO III, SENDO 02 UNIDADES. - CONSIDERAR VALOR UNITÁRIO POR ISCA; MÉDIA DE 02 ISCAS POR UNIDADE.																																



ITEM	QUANT/ UNID	DESCRIÇÃO
11	01 SV	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SEMESTRALMENTE, COM PREÇO COTADO PELA QUANTIDADE E PELO TAMANHO DOS RESERVATÓRIOS EM LITROS, CONFORME ANEXO IV, NUM TOTAL DE 79, SENDO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 18 RESERVATÓRIOS DE 500 LITROS - 01 RESERVATÓRIO DE 750 LITROS - 37 RESERVATÓRIOS DE 1.000 LITROS - 02 RESERVATÓRIOS DE 1.500 LITROS - 05 RESERVATÓRIOS DE 2.000 LITROS - 01 RESERVATÓRIO DE 3.000 LITROS - 10 RESERVATÓRIOS DE 5.000 LITROS - 03 RESERVATÓRIOS DE 10.000 LITROS E - 03 RESERVATÓRIOS DE 20.000 LITROS
12	01 SV	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SEMESTRALMENTE, COM PREÇO COTADO PELA QUANTIDADE E PELO TAMANHO DOS RESERVATÓRIOS EM LITROS, CONFORME ANEXO IV, NUM TOTAL DE 11, SENDO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 RESERVATÓRIO DE 5.000 LITROS - 06 RESERVATÓRIOS DE 10.000 LITROS - 03 RESERVATÓRIOS DE 15.000 LITROS E - 01 RESERVATÓRIO DE 20.000 LITROS
13	01 SV	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DAS FARMÁCIAS DO MUNICÍPIO, SEMESTRALMENTE, COM PREÇO COTADO PELA QUANTIDADE E PELO TAMANHO DOS RESERVATÓRIOS EM LITROS, CONFORME ANEXO IV, NUM TOTAL DE 05, SENDO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 RESERVATÓRIO DE 250 LITROS - 02 RESERVATÓRIOS DE 500 LITROS - 01 RESERVATÓRIO DE 1.000 LITROS E - 01 RESERVATÓRIO DE 15.000 LITROS
14	01 SV	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DAS UNIDADES VINCULADAS À DIRETORIA DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, SEMESTRALMENTE, COM PREÇO COTADO PELA QUANTIDADE E PELO TAMANHO DOS RESERVATÓRIOS EM LITROS, CONFORME ANEXO IV, NUM TOTAL DE 24, SENDO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 02 RESERVATÓRIOS DE 750 LITROS - 16 RESERVATÓRIOS DE 1.000 LITROS - 02 RESERVATÓRIOS DE 1.500 LITROS - 01 RESERVATÓRIO DE 2.000 LITROS - 01 RESERVATÓRIO DE 8.000 LITROS E - 02 RESERVATÓRIOS DE 10.000 LITROS
15	01 SV	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DAS UNIDADES VINCULADAS AO COMPLEXO REGULADOR, SEMESTRALMENTE, COM PREÇO COTADO PELA QUANTIDADE E PELO TAMANHO DOS RESERVATÓRIOS EM LITROS, CONFORME ANEXO IV, NUM TOTAL DE 02, SENDO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 RESERVATÓRIO DE 500 LITROS E - 01 RESERVATÓRIO DE 1.000 LITROS
DO PRAZO:	<p>2.1 - A prestação de serviços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura eletrônica das partes contratantes,, condicionada a emissão da Ordem de Serviço expedida pela titular da Secretaria Requisitante [SMS] ou preposto formalmente designado e condicionada ao cronograma estabelecido entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA e também ao Plano Integrado de controle de Vetores e Pragas Urbanas apresentado pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado se houver interesse do MUNICÍPIO e previsão legal.</p>	
DO VALOR:	<p>3.1 – O valor total para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, é de R\$ 290.562,58 (duzentos e noventa mil e quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).</p>	
DOS RECURSOS FINANCEIROS:	<p>5.1 - As despesas oriundas do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias nºs:</p> <p>DAB: DAB: Recursos vinculados – Resolução SES/MG nº 8.124, de 21 de abril de 2.022 e Portaria nº 3.992, de 28 de dezembro de 2.017:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 02.15.10.10.301.0101.2031.33903961.1.600.675 - 02.15.10.10.301.0101.2031.33903961.2.621.675 	



	<p>DAE: Recurso próprio e vinculado – Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2.012 e Recurso vinculado - Resolução SES/MG Nº 8.132, de 28 de abril de 2.022:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 02.15.10.10.302.0101.2035.33903961.1500.719 • 02.15.10.10.302.0101.2035.33903961.2.621.719 <p>DAF: Recurso próprio – Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2.012:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 02.15.10.10.302.0101.2035.33903961.1500.719 <p>DAP: Recurso próprio e vinculado – Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2.012 e Portaria nº 3.992, de 28 de dezembro de 2.017:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 02.15.10.10.302.0101.2049.33903961.1500.779 • 02.15.10.10.302.0101.2049.33903961.1600.779 <p>Complexo Regulador: Recurso próprio – Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 02.15.10.10.302.0101.2036.33903961.1500.742
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:	11.1 - Integram este contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos vinculados ao Processo de Licitação – Pregão Eletrônico nº 169/2024 , observados, no que couberem, os disciplinamentos ditados na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 3.815/2023.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:	<p>FISCAL: Antônio Rodrigues da Cunha Matrícula nº 4.800-3</p> <p>GESTORA: Aline Nayara A. de R. Tristão Matrícula nº: 57.751</p> <p>GESTORA: Tacimara de Oliveira Reis Matrícula nº: 47.233</p> <p>GESTOR: Sérgio Henrique Marçal Matrícula nº: 40.759</p> <p>GESTOR: Adriel Melo Pereira Matrícula nº: 57.795-2</p>
PROCESSO:	PREGÃO ELETRÔNICO nº 169/2024
OBSERVAÇÃO:	A DATA DESSA PUBLICAÇÃO RETROAGE A DATA DA ASSINATURA TEMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 240/2025.

Uberaba/MG, 17 de abril de 2026.

Lívia Cristina Aparecida da Silva
Pregoeiro

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº CONJUNTA SMS/SEDS Nº 01/2026.

Institui a Comissão Intersetorial Multiprofissional para Atendimento Psicossocial de Usuários com Comorbidades de Alta Complexidade no âmbito do Município de Uberaba e dá outras providências.

A Prefeita do município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII e XIII e o artigo 92, §1º, III, da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Lei Federal nº 8.080/1990 e os artigos 196 a 200 da Constituição Federal de 1988,

R E S O L V E:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art.1º Fica instituída a Comissão Intersetorial e Multiprofissional para Atendimento de Usuários com Comorbidades de Alta Complexidade, de caráter permanente, com a finalidade de promover o cuidado integral, contínuo e coordenado aos cidadãos com condições clínicas complexas no Município de Uberaba.

Art.2º A Comissão atuará como instância articuladora entre as diversas áreas da gestão pública municipal, com o objetivo de:

I - deliberar sobre casos de maior complexidade acompanhados pela RAPS e/ou CREAS, cujas ações da rede tenham sido esgotadas sem resolutividade, envolvendo usuários com diagnóstico de transtorno mental grave, persistente ou deficiência mental;

II - promover a intersetorialidade entre serviços públicos municipais, estaduais e federais, governamentais e não governamentais;

III - definir e articular ações técnicas assistenciais em saúde e desenvolvimento social para casos omissos nas normativas específicas das políticas de saúde e assistência social;

IV - acionar outras instâncias do Poder Executivo e do Poder Judiciário nos casos de violação de direitos que demandem providências institucionais.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art.3º Compete à Comissão Permanente:

I - receber dos serviços da rede socioassistencial e de saúde demandas relativas a usuários em acompanhamento que demonstrem esgotamento das ações previamente realizadas, sem resolutividade;

II - reunir-se com trabalhadores dos serviços envolvidos para discussão técnica dos casos encaminhados;

III - realizar estudo de caso interdisciplinar;

IV - articular novas ações e condutas junto à rede intersetorial, acionando serviços ainda não mobilizados;

V - deliberar, junto aos órgãos municipais da SMS e SEDS, providências referentes aos casos comuns à RAPS e ao CREAS;

VI - elaborar relatórios, encaminhamentos e demais documentos oficiais relativos aos casos analisados;

VII - monitorar e avaliar os casos por meio do acompanhamento sistemático dos serviços da rede socioassistencial e de saúde;

VIII - encaminhar ao Ministério Público os casos que demandem acompanhamento e deliberação judicial;

IX - acionar o Poder Executivo Municipal quando se fizer necessário para viabilização de medidas institucionais.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art.4º A Comissão reunir-se-á de forma contínua e programada a cada 45 (quarenta e cinco) dias, podendo realizar reuniões extraordinárias sempre que a complexidade do caso exigir.

Art. 5º O fluxo de atuação observará, no mínimo, as seguintes etapas:

I - recebimento formal da demanda;

- II - acionamento da rede territorial e dos serviços previamente envolvidos no atendimento ao usuário;
- III - agendamento de reunião para apresentação de relatórios e documentos comprobatórios das ações já executadas;
- IV - realização de estudo de caso;
- V - discussão técnica entre os membros da Comissão;
- VI - articulação com serviços das esferas municipal, estadual e federal, quando cabível;
- VII - deliberação sobre intervenções e condutas necessárias;
- VIII - elaboração de relatório conclusivo e encaminhamentos oficiais;
- IX - acompanhamento mensal dos casos com resolutividade, mediante relatórios emitidos pelos serviços acionados;
- X - nos casos sem resolutividade, manutenção da rede mobilizada e promoção do acesso contínuo aos serviços de saúde e assistência social.

CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO

Art.6º A Comissão será composta por representantes da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, preferencialmente vinculados:

- I - à Rede de Atenção Psicossocial - RAPS;
- II - ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;
- III - às áreas técnicas correlatas que atuem no acompanhamento dos casos.

§1º Os membros titulares e suplentes serão designados por ato específico das respectivas Secretarias.

§2º A Comissão poderá convidar representantes de outros órgãos e instituições para participação nas reuniões, sempre que a natureza do caso assim exigir.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.7º As deliberações da Comissão terão natureza técnica e orientadora, devendo ser formalizadas por meio de relatório circunstanciado.

Art.8º A participação na Comissão não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.

Art.9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 17 de Abril de 2026.

VALDILENE ROCHA COSTA ALVES

Secretária Municipal de Saúde

ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Outros Atos

EXTRATO DO ADITO AO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBERABA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, A SEGUIR:

ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL ROSA DE SARON;

CNPJ: nº 09.257.489/0001-56;

P.A: n.º 01/16647/2024 - 1º ADITIVO;

OBJETO: Pedido de prorrogação de prazo para término da execução do projeto, na mútua cooperação entre as partes, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco elencadas no Eixo I - Garantia do Direito à educação e promoção da vida e da saúde, mediante a execução do Projeto: Fanfarra Game, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES/COMDICAU, que tem por objetivo desenvolver ação continuada de proteção básica às famílias, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco social, visando a melhoria de suas condições de vida, através do desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, por meio do estímulo a cultura da não violência, fortalecendo a convivência familiar e comunitária, dando orientações e atendimento às famílias, desde a prevenção ao uso e abuso de drogas, violência doméstica, resgate de valores, regras de convívio familiar e social, até o desenvolvimento das atividades comunitárias, proporcionando trocas de experiência e vivências, respeito e a solidariedade.

PRAZO: partir do efetivo vencimento por 90 (noventa) dias;

Uberaba, 17 de abril de 2026.

Verônica Ahmar
Assessora Jurídica
Ernani Neri dos Santos Junior
Secretário de Desenvolvimento Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA SEMED Nº 031/2026

Dispõe sobre os prazos e procedimentos para a escolha da unidade de lotação pelos aprovados no Concurso Público realizado por meio do Edital nº 1, de 14 de julho de 2023, para provimento de cargos da carreira do magistério do Município.

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, § 1º, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre os prazos e procedimentos para escolha da unidade de lotação pelos aprovados no concurso público realizado por meio do Edital nº 1, de 14 de julho de 2023, para provimento de cargos da carreira do magistério do Município.

Art. 2º. Para fins desta Portaria, as unidades de lotação a serem escolhidas pelos aprovados no concurso público mencionado no art. 1º serão, necessariamente, unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino e levarão em consideração:

- I - o cargo indicado pelo candidato aprovado em sua inscrição no concurso público mencionado no art. 1º;
- II - os cargos vagos da carreira do magistério indicados pelo Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria de Educação como necessidade de profissional do magistério, considerando as enturmações realizadas pelo Departamento de Inspeção Escolar da Secretaria de Educação, para o ano letivo de 2026;
- III - compatibilidade de horários, nos casos de acúmulo de cargos, conforme o disposto no inciso XVI, do **caput**, do art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A relação de unidades de lotação com cargos vagos a serem providos pelos candidatos aprovados no concurso público mencionado no art. 1º, em conformidade com o disposto no **caput**, compõe o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º. Os cargos ocupados por servidores designados para exercício de função pública temporária, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme o estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 347, de 28 de dezembro de 2005, serão considerados cargos vagos, para os fins desta Portaria.

Parágrafo único. Excetuam-se do **caput** os cargos ocupados por servidores designados para exercício de função pública temporária em substituição a servidores efetivos:

- I - licenciados ou afastados, conforme o disposto nos arts. 106 a 131, da Lei Complementar Municipal nº 392, de 2008;
- II - ocupantes de cargos de provimento em comissão;
- III - convocados para atuarem nos órgãos da Administração Municipal;
- IV - cedidos para Organizações da Sociedade Civil que tenham celebrado termo de parceria com a Administração Municipal;

V - em exercício das funções mencionadas no § 1º, do art. 10, da Lei Complementar Municipal nº 660, de 28 de dezembro de 2023;

VI - com cargo com matrícula suspensa, nos casos de acúmulo de cargos.

Art. 4º. A escolha da unidade de lotação pelos aprovados no concurso público mencionado no art. 1º ocorrerá, conjuntamente com a posse, em 22 de abril, a partir das 14 (quatorze) horas, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, da seguinte forma:

§ 1º Para a escolha da unidade de lotação, será levada em consideração a ordem de classificação dos candidatos aprovados no concurso público mencionado no art. 1º, conforme o disposto no §1º, do art. 10, da Lei Complementar Municipal nº 392, de 2008.

§ 2º A escolha da lotação do candidato aprovado que não comparecer à data designada para sua posse por motivos de licença ou afastamento legal previstos no § 3º, do art. 13, da Lei Complementar Municipal nº 392, de 2008, se dará pela ordem de chegada ao Centro Administrativo da Prefeitura Municipal e conforme os cargos vagos remanescentes das escolhas realizadas nos dias anteriores pelos demais candidatos aprovados.

§ 3º No ato da posse, será informado ao candidato aprovado se houve mudança na nomenclatura do cargo em que será empossado, em razão da aprovação da Lei Complementar Municipal nº 660, 2023.

Art. 5º. Os candidatos aprovados para o cargo de PEB com escolaridade mínima para ingresso no cargo em nível superior e que escolherem unidade de ensino cuja carga horária disponível seja inferior a 22 (vinte e duas) horas e 30 (trinta) minutos, equivalentes a 27 (vinte e sete) horas-aula, deverão escolher tantas unidades de ensino quanto bastem, para a complementação da jornada semanal mínima estabelecida para o cargo.

Parágrafo único. Na hipótese do **caput**, a unidade de ensino com a maior carga horária semanal será considerada como unidade de lotação do servidor recém-empossado.

Art. 6º. Os questionamentos ou casos omissos relacionados aos prazos e procedimentos estabelecidos nesta Portaria deverão ser encaminhados, formalmente, por meio de requerimento, ao Secretário de Educação.

Art. 7º. Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 15 de abril de 2026.

Juliana Bernardi Petek
Secretária de Educação

ANEXO I
RELAÇÃO DE UNIDADES DE LOTAÇÃO COM CARGOS VAGOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA-ANOS INICIAIS (PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA REGENTE DE TURMAS)				
Unidade de Ensino	Turno	Jornada Semanal (aula=50 min)		
		Total	Com aluno	Extraclasse
E. M. Dr. Aluízio Rosa Prata	Vespertino	34,5 aulas	23 aulas	11,5 aulas
E. M. Prof. ^a Terezinha Hueb de Menezes	Vespertino	34,5 aulas	23 aulas	11,5 aulas

(PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA REGENTE DE AULAS)					
Unidade de Ensino	Disciplina	Turno	Jornada Semanal (aula=50min)		
			Total	Com aluno	Extraclasse
E. M. Joubert de Carvalho	Matemática	Matutino	22,5 aulas	15 aulas	7,5 aulas
E. M. Monteiro Lobato	Matemática	Matutino	15 aulas	10 aulas	05 aulas
E. M. Norma Sueli Borges	Matemática	Matutino	22,5 aulas	15 aulas	7,5 aulas
E. M. Prof. ^a Terezinha Hueb de Menezes	Matemática	Matutino	37,5 aulas	25 aulas	12,5 aulas
E. M. Prof. Anísio Teixeira	Matemática	Matutino	15 aulas	10 aulas	05 aulas
E. M. Prof. ^a José Geraldo Guimarães	Matemática	Matutino	37,5 aulas	25 aulas	12,5 aulas
E. M. Vicente Alves Trindade	Matemática	Matutino	15 aulas	10 aulas	05 aulas
E. M. Arthur de Mello Teixeira	Geografia	Matutino	09 aulas	06 aulas	03 aulas
E. M. Joubert de Carvalho	Geografia	Matutino	22,5 aulas	15 aulas	7,5 aulas
E. M. Prof. ^a Esther Limírio Brigagão	Geografia	Matutino	22,5 aulas	15 aulas	7,5 aulas
E. M. Prof. ^a Geni Chaves	Geografia	Matutino	27 aulas	18 aulas	09 aulas
E. M. Prof. ^a Geni Chaves	Geografia	Matutino	18 aulas	12 aulas	06 aulas
E. M. Prof. ^a Terezinha Hueb de Menezes	Geografia	Matutino	13,5 aulas	09 aulas	4,5 aulas
E. M. Santa Maria	Geografia	Matutino	09 aulas	06 aulas	03 aulas
E. M. Urbana Frei Eugênio	Geografia	Matutino	09 aulas	06 aulas	03 aulas
E. M. Madre Maria Georgina	Português	Matutino	30 aulas	20 aulas	10 aulas
E. M. Maria Lourencina Palmério	Português	Matutino	15 aulas	10 aulas	05 aulas
E. M. Prof. ^a Esther Limírio Brigagão	Português	Matutino	7,5 aulas	05 aulas	2,5 aulas
E. M. Prof. ^a Geni Chaves	Português	Matutino	7,5 aulas	05 aulas	2,5 aulas

COORDENADOR PEDAGÓGICO II				
(COORENADOR PEDAGÓGICO)				
Unidade de Ensino	Turno	Jornada Semanal		
		Total	Na Unidade	Extraclasse
CEMEI Diego José Ferreira Lima	Vespertino	30h	20h	10h
CEMEI João Gilberto Riposati	Vespertino	30h	20h	10h
CEMEI Márcio Eurípedes M. dos Santos	Vespertino	30h	20h	10h
CEMEI Nicanor Pedro da Silveira	Matutino	30h	20h	10h
CEMEI Paraíso	Vespertino	30h	20h	10h
CEMEI Prof.ª Beatriz Faustino Monteiro	Vespertino	30h	20h	10h
CEMEI Prof.º João Wilson de Freitas	Vespertino	30h	20h	10h
CEMEI Prof.ª Marília Barbosa Pacheco Silva	Vespertino	30h	20h	10h
CEMEI Vovó Tiana	Vespertino	30h	20h	10h
E. M. Gastão Mesquita Filho	Vespertino	30h	20h	10h
E. M. Prof.ª Esther Limirio Brigagão	Vespertino	30h	20h	10h
E. M. Vicente Alves Trindade	Vespertino	30h	20h	10h

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

RETIFICAÇÕES DE LICENÇAS AMBIENTAIS NO MÊS DE ABRIL DE 2026											
Nº PROCESSO	Nº LICENÇA	MODALIDADE / CLASSE DO EMPREENDIMENTO	EMPREENDEDOR	EMPREENDIMENTO	CÓDIGO DN COPAM Nº 217/ATIVIDADE	LOCALIZAÇÃO / COORDENADA GEOGRÁFICA	MOTIVO	Nº DA VIA	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	SOLICITANTE
01/1075/2022	1075/2022	LAS-RAS / Classe 3	Garimpo Auto Posto Distrito Industrial LTDA	Garimpo Auto Posto Distrito Industrial LTDA	F-06-01-7 Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.	Avenida Antônio Carlos Guillaumon, nº 125, Bairro Distrito Industrial III - Latitude 19°58'55.34"S e Longitude 47°53'13.22"O	Emissão de 3ª via motivada pela alteração do endereço do empreendimento.	3ª	14/04/2026	17/01/2033	DE OFÍCIO
01/17296/2018	76/2018	LAS-Cadastro / Classe 2	Posto Portugal Combustíveis LTDA	Posto Portugal Combustíveis LTDA	F-06-01-7 Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.	Av. Nelson Freire, nº 511 - Leblon / Latitude 19°45'48.51"S e Longitude 47°55'49.07"O	Emissão de 3ª via motivada pela alteração da razão social, CNPJ e endereço.	3ª	16/04/2026	05/10/2028	DE OFÍCIO
Edno César da Silveira Secretário de Meio Ambiente											

LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO MÊS DE ABRIL DE 2026 - LAD - LICENÇA AMBIENTAL DIGITAL									
Nº PROCESSO	Nº DA LICENÇA	MODALIDADE	CLASSE DO EMPREENDIMENTO	EMPREENDEDOR	EMPREENDIMENTO	CÓDIGO DN COPAM Nº 217/ATIVIDADE	LOCALIZAÇÃO / COORDENADA GEOGRÁFICA	DATA DA CONCESSÃO DA LICENÇA	VALIDADE
4042/2026	4042/2026	LAS-Cadastro	1	GI INDUSTRIA, COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA	GI INDUSTRIA, COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA	C-04-19-7 FORMULAÇÃO DE ADUBOS E FERTILIZANTES	Avenida Francisco Podboy 650 Distrito Industrial I / Latitude: 19°44'38.08"S Longitude: 47°58'38.70"O	17/04/2026	10 (dez) anos
Edno César da Silveira Secretário de Meio Ambiente									

**PROGRAMAÇÃO - XX CURSO DE CAPACITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE
SUPRESSÃO E PODA DE ÁRVORES – EDIÇÃO INSTITUCIONAL**

Data do curso: 27 de abril de 2026

Local: Anfiteatro Memorial Chico Xavier, Uberaba – MG
<https://share.google/wKH7rFyU6Truis5Hx>

08:00 – 08:15 | Abertura Institucional

- Boas-vindas
- Objetivos do curso

Responsável: Edno César da Silveira, Secretário de Meio Ambiente

08:15 – 08:30 | Estrutura e funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente – SEMAM

Responsável: Mardiany Ribeiro dos Reis, Bióloga da SEMAM

08:30 – 09:00 | Arborização Urbana no Contexto da Administração Pública

- Importância ambiental, urbana e social das árvores
- Conflitos comuns em áreas públicas (calçadas, redes, edificações)
- Manejos passíveis de autorização:
 - ✓ Supressão
 - ✓ Transplantios
 - ✓ Plantios em áreas públicas
 - ✓ Implantação de projetos de: arborização urbana e tratamento paisagístico das áreas verdes e de lazer, e arborização das vias de toda a gleba parcelada (loteamento).

**Responsáveis: Paulo César Franco, Biólogo da SEMAM e Conrado Vecchini Rocha,
Chefe da Seção de Áreas Verdes e Arborização**

**09:00 – 09:50 | Principais Aspectos Legais e Instrumentos Aplicados na Gestão da
Arborização Urbana em Uberaba**

- Lei Complementar 389/2008 (Código Municipal de Meio Ambiente)
- Lei Complementar 380/2008 (Código de Posturas)
- Lei federal 12.615/2012 (Código Florestal Brasileiro)
- Lei Federal 9.605/1998 (Lei dos Crimes Ambientais)
- Lei estadual 20.922/2013 (Código Florestal Mineiro)
- Lei Federal 15.299/2025
- Decreto Estadual 47.749/2019



- Decreto Estadual 47.383/201
- Decreto Estadual 47.837/2020
- Plano Municipal de Arborização Urbana
- Plano Nacional de Arborização Urbana (Portaria GM/MMA 1639/2026)
- Aplicativo Arbolink®

Responsáveis: Graziella Diógenes Vieira Marques, Bióloga da SEMAM e Victória Caroline Silva das Virtudes, Chefe do Departamento de Controle Ambiental.

09:50 – 10:10 | Intervalo (20 minutos)

10:10 – 11:00 | Aspectos Técnicos Sobre: Podas, Poda de raiz, Supressão e Transplântio

- Poda: o que é; regiões de poda; forma correta e incorreta de podar; ferramentas; principais tipos de podas; erros mais comuns.
- Noções sobre avaliação de risco arbóreo em área urbana
- Quando e como solicitar avaliação técnica
- Supressão arbórea: espécies exóticas, nativas e protegidas, e compensação ambiental.

Responsável: Paulo César Franco, Biólogo da SEMAM

11:00 – 11:30 | Segurança do Trabalho e Operação Próxima à Rede Elétrica

- Riscos em atividades com árvores; EPIs obrigatórios; Distâncias de segurança da rede elétrica; Quando acionar concessionária (CEMIG e CONCIP); Procedimentos seguros para equipes municipais.

Responsável: Gabriela Miziara Sabino de Oliveira Borges, Diretora de Iluminação Pública e Telegestão

11:30 – 12:00 | Encerramento e Orientações Práticas

- Quando acionar: SESURB e Credenciados
- Fluxo de comunicação com SEMAM
- Dúvidas frequentes
- Perguntas dos participantes
- Encerramento institucional

Responsáveis: Equipe da SEMAM

17 de abril de 2026

Edno César da Silveira
Secretário de Meio Ambiente
Decreto nº 0011/2025

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTE - JARIT

ATOS OFICIAIS JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE TRANSPORTES - JARIT RECURSOS

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES (JARIT) - UBERABA, quando das sessões realizadas nos dias 19/02/2026, 20/02/2026, 23/02/2026 e 25/02/2026, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

DATA	EMPRESA	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
16/03/2026	Empresa De Transportes Líder LTDA	01 / 17041/ 2025	Nº 454/2025	DEFERIDO
16/03/2026	Viação São Geraldo Sacramento LTDA	01 / 17058/ 2025	Nº 455/2025	DEFERIDO
16/03/2026	Viação São Geraldo Sacramento LTDA	01 / 17059/ 2025	Nº 456/2025	DEFERIDO
19/03/2026	Viação São Geraldo Sacramento LTDA	01 / 17069/ 2025	Nº 465/2025	INDEFERIDO
19/03/2026	Viação São Geraldo Sacramento LTDA	01/ 17080/ 2025	Nº 471/2025	INDEFERIDO
19/03/2026	Viação São Geraldo Sacramento LTDA	01 / 17095 / 2025	Nº 476/2025	DEFERIDO
23/03/2026	Viação São Geraldo Sacramento LTDA	01 / 17101 / 2025	Nº 480/2025	DEFERIDO
23/03/2026	Viação São Geraldo Sacramento LTDA	01 / 17216 / 2025	Nº 484/2025	DEFERIDO
30/03/2026	Viação São Geraldo Sacramento LTDA	01/17217/2025	Nº 485/2025	INDEFERIDO
30/03/2026	Viação São Geraldo Sacramento LTDA	01/17223/2025	Nº 487/2025	INDEFERIDO
30/03/2026	Viação São Geraldo Sacramento LTDA	01 / 17218 / 2025	Nº 486/2025	INDEFERIDO
30/03/2026	Viação São Geraldo Sacramento LTDA	01 / 17229 / 2025	Nº 489/2025	DEFERIDO

Das decisões da JARIT cabem recursos tempestivamente por parte das Empresas Concessionárias dentro do prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data desta publicação. O recurso deverá ser protocolado na Superintendência de Transporte, Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 Bairro Santa Marta, CEP 38061-080, Uberaba/MG. As partes poderão ter vista da sentença constante dos autos na Superintendência de Transporte.

Patrícia Castanheira Freitas Furtado – Presidente Da JARIT

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

NOTA MERITÓRIA

A Secretaria de Segurança Pública, neste ato por seu Secretário, Weber de Almeida Januário, no uso de suas atribuições regulamentares, confere **NOTA MERITÓRIA** ao Comandante da Guarda-Civil Municipal, Danilson de Freitas Silva, em razão dos relevantes, destacados e meritórios serviços prestados, os quais evidenciaram elevado senso de dever, notável comprometimento institucional, eficiência operacional, disciplina, zelo funcional e dedicação ao interesse público, sendo:

A conduta funcional adotada pelo servidor distinguiu-se pelo profissionalismo e pela observância dos princípios que regem a Administração Pública, contribuindo de forma significativa para o fortalecimento da segurança pública municipal, para a preservação da ordem e para a valorização da Guarda Civil Municipal perante a sociedade.

Em razão do mérito apurado, DETERMINA-SE:

I - a anotação desta Nota Meritória na respectiva ficha de conceito funcional do Comandante da Guarda-Civil Municipal agraciado, para todos os fins administrativos e legais;

II - a concessão de 01 (uma) folga meritória, nos termos do art. 42, inciso II, do Decreto Municipal nº 945/2017, a ser usufruída em data a ser definida pelo Secretário de Segurança Pública, observada a conveniência do serviço e a continuidade da atividade administrativa.

Uberaba/MG, 15 de abril de 2026.

Weber de Almeida Januário
Secretário de Segurança Pública

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO: 01/10129/2025

EMPRESA SANCIONADA: ESTRUTURAR ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: 29.568.934/0001-06

PENALIDADE: Aplicação das sanções administrativas de multa no percentual de 10% do valor do objeto do contrato, perfazendo o montante de **R\$ 193.993,28** (cento e noventa e três mil, novecentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos), bem como impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de **03 (três) anos**.

EMENTA: Sancionatório. Descumprimento de Obrigações Contratuais. Recurso Administrativo Parcialmente Provido. Decisão administrativa proferida: Mantidas as penalidades de aplicação de multa e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

Uberaba (MG), 09 de abril de 2025.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

II APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 367/2022

Trata-se de Processo de Licitação - Pregão Eletrônico nº 101/2022 que originou o Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 367/2022, que possui por objeto a prestação de serviços de operacionalização dos 11 (onze) Ecopontos Municipais, para manejo dos resíduos sólidos, de acordo com as normas de classificação técnica e de segurança do trabalho por meio da CONTRATADA (**PAULISTA, GESTÃO EMPRESARIAL E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS**), em atendimento à Secretaria de Serviços Urbanos e Obras (SESURB).

Certifico, para os devidos fins, que o valor do contrato foi reajustado no percentual de 5,054283%, conforme avaliação técnico-fazendária e análises legais, correspondente à variação do INPC no período de setembro de 2024 a setembro de 2025, perfazendo um total de R\$ 66.097,68 (sessenta e seis mil, noventa e sete reais e sessenta e oito centavos), passando o contrato de R\$ 1.307.755,96 para R\$ 1.373.853,64, em conformidade com o estabelecido no §8º do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93, Lei Federal 10.192/2001.

Uberaba/MG, 01 de abril de 2026

Isabelle Martins Rosa

Chefe de Departamento de Planejamento,

Gestão Contratos e Convênios - SESURB